

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SEBRAE/RJ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

ATENÇÃO LICITANTE: DICAS IMPORTANTES

É de suma importância estar ciente de que para participar de uma licitação você deve se certificar de **tudo** que está contido no edital. Desde a data de abertura e do julgamento, passando pelo objeto da licitação, a documentação solicitada para credenciamento, habilitação, até os prazos e formas para questionamentos, recursos e outros aspectos.

LEIA E RELEIA O EDITAL ATENTAMENTE!

Não se deixe levar pelo ímpeto de somente ler o que lhe interessa, correndo o risco de ser inabilitado ou desclassificado por deixar de apresentar um documento qualquer ou por um simples erro na proposta de preço, entre outros.

Não participe do certame sem estar ciente de todas as condições estabelecidas no edital.

Em caso de dúvida ou questionamento técnico, exerça seu direito ao esclarecimento por intermédio do e-mail licitacao@rj.sebrae.com.br, conforme previsto no edital. **FIQUE ATENTO AOS PRAZOS ESTABELECIDOS!**

FIQUE ATENTO AOS COMUNICADOS QUE VENHAM A SER PUBLICADOS PELA CPL NOS SITES: BBM e CANAL DO FORNECEDOR!

Ao obter o edital, comece desde já a preparar a documentação, **FAÇA UM CHECK-LIST** para evitar esquecimentos e/ou atrasos, alguns documentos levam dias para chegar às suas mãos.

Formule sua proposta de preço com cuidado. Faça sua proposta utilizando o modelo constante do edital, analisando corretamente o que foi solicitado. Fique atento aos detalhes.

Se não estiver seguro sobre alguma coisa, solicite ao seu contador ou a algum profissional de sua empresa que revise a proposta de preço e a documentação antes de entregá-las.

Ao saber da data para entrega das propostas, abertura e julgamento, agende-a com antecedência. Observe a redação constante no edital.

Por se tratar de Pregão Eletrônico **CUIDADO PARA NÃO SE IDENTIFICAR** ao cadastrar sua PROPOSTA (**ANEXO VI**) na BBM! Atente para as regras do edital.

Comissão Permanente de Licitação do SEBRAE/RJ

**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SEBRAE/RJ**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

1. DA CONVOCAÇÃO

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SEBRAE/RJ, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, por intermédio da Pregoeira e da Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria DISUP nº. 07, de 20 de fevereiro de 2024, nos termos do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae, aprovado pela Resolução CDN SEBRAE nº. 439, de 28 de novembro de 2023, disponível no site do **SEBRAE**, endereço www.sebrae.com.br, torna público que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, por lotes, conforme descrito neste Edital e em seus Anexos.

CONTATOS:

- 1) Pregoeira: Patricia de Araujo – licitacao@rj.sebrae.com.br**
- 2) Bolsa Brasileira de Mercadorias – Telefone (11) 3113-1900
WhatsApp (11) 99837-6032**

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DE SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Data da publicação: 10/04/2024
Cadastramento de Propostas iniciais: 30/04/2024 às 10:00 horas
Encerramento do cadastramento das propostas iniciais: 06/05/2024 às 09:00 horas
Abertura e análise das propostas: 06/05/2024 das 09:01 às 09:59 horas
Início da etapa de lances: 06/05/2024 às 10:00 horas
Modo de Disputa: ABERTO/FECHADO

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Local: www.novobbmnet.com.br “Acesso Identificado no link – Compras Públicas”.

2. DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Buffet sob demanda, com fornecimento de coffee-break simples e café da manhã simples, incluindo todo serviço de apoio, fornecimento de materiais, copeiragem e garçom para atender o Escritório Regional Serrana II do **Sebrae/RJ**.

- 2.2 O valor máximo estimado para o lote 1 é de **R\$ 120.344,91 (cento e vinte mil trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e um centavos)** tendo sido obtido após levantamento de preços junto ao mercado.
- 2.3 O valor máximo estimado para o lote 2 é de **R\$ 124.661,23 (cento e vinte e quatro mil seiscentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos)** tendo sido obtido após levantamento de preços junto ao mercado.
- 2.4 Os recursos financeiros para os dispêndios decorrentes desta licitação constam do orçamento anual do **Sebrae/RJ**.
- 2.5 A estimativa de valor que consta nos **itens 2.2 e 2.3** são uma previsão orçamentária, não estando o **Sebrae/RJ** obrigado a utilizá-los em sua totalidade não cabendo à **CONTRATADA** o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

OBS: Os valores Unitário e Global ofertados, na Proposta de Preços – Anexo II, não poderão ultrapassar os valores máximos de referência indicados nos itens 2.2 e 2.3 do mesmo anexo.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 3.1 O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **Internet**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases por meio do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM**.
- 3.2 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeira indicada pelo **Sebrae/RJ**, com o apoio técnico e operacional da **Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM**, no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso "Licitação Pública".
- 3.3 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br,
- 3.4 Adicionais sobre o uso da **Plataforma BBMNET Licitações** podem ser obtidas nos canais de atendimento, por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 4.1 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para abertura de **PROPOSTA** por meio do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM**, atentando também para a data e horário para início da disputa.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.
- 5.2 Poderão participar deste procedimento licitatório pessoas jurídicas, legalmente constituídas, que possuam em seus atos constitutivos ramo de atividade legalmente pertinente e compatível com o objeto dessa licitação, observadas, ainda, as demais condições inerentes à habilitação.

- 5.3 É vedada a participação direta ou indireta de empregados do **Sebrae/RJ** em prestar consultorias às empresas participantes deste certame licitatório.
- 5.4 Sócio ou titular ex-empregado, não poderá prestar serviços para o **Sebrae/RJ**, antes do decurso do prazo mínimo quarentena de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento.
- 5.5 Não poderão participar deste procedimento licitatório, pessoas jurídicas que se enquadrem em qualquer das vedações previstas no **Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos**.
- 5.6 Toda documentação de habilitação deve ser da empresa que executar o serviço, ou seja, se participa com os documentos da filial, será esta que deverá executar, assim como no caso da matriz.
- 5.7 A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório estando a documentação apresentada pelas licitantes sujeita às Auditorias interna (**Sebrae/RJ**) e externas (TCU, CGU, Auditorias contratadas pelo **SEBRAE** Nacional) sendo aplicadas a elas as sanções legais pertinentes no caso de inobservância dessas condições e da legislação que regula a matéria.

6. DO CREDENCIAMENTO NA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS - BBM

- 6.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção de chave e senha de acesso deverão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.
- 6.2 **As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.**

7. DO CADASTRAMENTO NA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS - BBM

- 7.1 As empresas interessadas em participar do certame deverão fazer um cadastro, conforme as regras estabelecidas na plataforma da **Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM**.
- 7.2 O acesso do licitante, ou do operador ao pregão em nome da licitante somente será possível mediante prévia definição de senha privativa.
- 7.3 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM**.
- 7.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.5 O cadastramento do licitante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

- 7.6 A respeito do custo de operacionalização do sistema para cadastrar a empresa, as licitantes pagarão à **Bolsa Brasileira de Mercadorias –BBM**, provedora do sistema eletrônico, uma taxa fixa (independente da participação do licitante utilizando uma corretora ou diretamente), que é equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002. Todas as informações sobre os custos encontram-se no site www.novobbmnet.com.br.
- 7.7 A taxa supramencionada será paga pelo licitante, **exclusivamente** à **Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM**, provedora do sistema eletrônico, não estando previsto nenhum pagamento ao **Sebrae/RJ** pela utilização do sistema.
- 7.8 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

8. DA PARTICIPAÇÃO

- 8.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (licitante direto ou, se for o caso, o operador da corretora) e do subsequente encaminhamento do documento indicado no **subitem 8.2**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 8.2 Para análise da Pregoeira e da Equipe de Apoio, a licitante deverá **inserir no site APENAS o arquivo (PDF) com a Ficha Técnica Descritiva - Anexo VI** com todas as especificações do produto objeto da licitação.

ATENÇÃO: AS EMPRESAS LICITANTES NÃO PODERÃO SE IDENTIFICAR, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

- 8.3 **Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.**
- 8.4 Durante o pregão eletrônico **o único canal de comunicação com a Pregoeira é o chat**, por meio de mensagem eletrônica.
- 8.5 Caso as empresas licitantes não cumpram as condições de participação serão desclassificadas.

OBS: Informações e/ou declarações falsas estarão sujeitas às sanções legais.

9. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 9.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - b) responder as questões formuladas pelas licitantes, relativas ao certame;
 - c) abrir a Ficha Técnica Descritiva;
 - d) analisar a aceitabilidade das propostas;
 - e) desclassificar propostas indicando os motivos;
 - f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação e ou aquisição;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das **PROPOSTAS** inclusas nas **Fichas Técnicas Descritivas – Anexo VI** recebidas, passando a Pregoeira a avaliar sua aceitabilidade.

10.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor.

OBS.: Iniciaremos a análise das propostas e a etapa de lances pelo Lote 1. Encerrada a etapa de lances do Lote 1, daremos início aos trâmites do Lote 2 e assim sucessivamente.

10.3 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.5 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.6 No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira a atuar no certame, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores participantes, por meio de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

10.8 A etapa de lances da sessão pública se dará no **MODOS DE DISPUTA** **“ABERTO/FECHADO”**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.10 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento)

superior à aquela possa ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 10.11 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 10.12 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.13 As empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 10.14 A empresa classificada em primeiro lugar deverá remeter os documentos relativos à habilitação, previstos no **item 15** deste Edital, juntamente com a **PROPOSTA DE PREÇO readequada ao novo valor - Anexo II**, e os demais Anexos devidamente preenchidos, assinados e digitalizados para o e-mail: licitacao@rj.sebrae.com.br, no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação de envio postada pela Pregoeira no chat, podendo este prazo ser estendido caso a Pregoeira julgue necessário.
- 10.15 Havendo dúvidas sobre a autenticidade ou veracidade dos documentos encaminhados via e-mail, a Pregoeira poderá solicitar que os documentos da empresa declarada vencedora sejam encaminhados em cópias autenticadas, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após a solicitação por meio do chat, para o **Sebrae/RJ**, aos cuidados da mesma, na Avenida Marechal Câmara, nº 171 – 6º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ.
- 10.16 O não envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no item **10.14** acarretará a desclassificação da empresa vencedora e a critério da Pregoeira, poderá a mesma convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente, ou cancelar a licitação.
- 10.17 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, esta será inabilitada/desclassificada e a Pregoeira chamará a segunda classificada, verificando a sua habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de **PROPOSTA** que atenda ao Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço menor.
- 10.18 Caso não sejam apresentados lances, serão verificados a conformidade entre a **PROPOSTA** de menor preço e o valor total previsto para a prestação dos serviços.
- 10.19 Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será homologado e adjudicado ao autor da **PROPOSTA** ou lance de menor preço.

11. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 11.1 O encaminhamento de **PROPOSTA** para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 11.2 O objeto **deverá atender plenamente** ao especificado no **Anexo I**.

- 11.3 A validade da **Proposta** será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

12. DA PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

- 12.1 A empresa vencedora, de cada lote, deverá enviar à Pregoeira, digitalizada para o e-mail: licitacao@rj.sebrae.com.br a **PROPOSTA DE PREÇO** escrita, conforme **Anexo II**, com os **valores readequados**, em 01 (uma) via numerada e rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal previsto nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social, CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, número de telefone, fax, e-mail de contato do Preposto e dados bancários (banco, agência e conta corrente), no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação de envio postada pela Pregoeira no chat.
- 12.2 A **PROPOSTA DE PREÇO** escrita deverá conter:
- a) Os valores dos impostos computados no valor dos serviços ou destacados (**Não** poderão ser considerados os tributos de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL);
 - b) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão;
 - c) Dados bancários constando o nº da conta corrente, agência e o nome do Banco para fins de pagamento;
 - d) Data e assinatura do Representante Legal da Proponente.
- 12.3 Atendidos todos os requisitos, será declarada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO** expresso com duas casas decimais.
- 12.4 Serão desclassificadas as **PROPOSTAS** que conflitem com as normas do Edital ou da legislação em vigor.
- 12.5 Nenhuma informação adicional nem rasuras poderão constar na **PROPOSTA DE PREÇO** e ou em nenhum documento exigido, sob pena de desclassificação da licitante.

13. DA PARTICIPAÇÃO E DO BENEFÍCIO À MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

- 13.1 Será assegurada a preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais quando for constatado o empate após a etapa de lances. Neste caso, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a Pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual. Assim como disposto também na Resolução CDN 439/2023.
- 13.2 Após a fase de lances e antes da negociação, se a proposta classificada em primeiro lugar não for de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, mas houver proposta desses tipos de empresa igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta apresentada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 13.2.1 A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificados poderão, no prazo máximo de até 05 (cinco) minutos após a solicitação da Pregoeira, apresentar nova proposta que seja inferior à originalmente

classificada em primeiro lugar, hipótese em que atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora da licitação;

13.2.2 Se houver oferta de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais compreendidas no intervalo previsto no item 13.2, realizar-se-á sorteio entre elas para selecionar a que primeiro poderá apresentar nova proposta.

13.3 Somente se aplicará o critério de desempate em favor da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por uma microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

13.4 Não havendo proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será declarada vencedora do certame a empresa que originalmente apresentou a melhor **PROPOSTA**.

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1 Para julgamento será adotado o critério de julgamento **MENOR PREÇO**, observadas as demais condições definidas neste Edital.

14.2 A Pregoeira anunciará a licitante detentora da **PROPOSTA** ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

14.3 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão pública, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1 A empresa classificada em primeiro lugar deverá remeter os documentos relativos à habilitação a seguir relacionados, conforme **subitem 10.14** do Edital.

15.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- b) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – **CCMEI**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, requerimento de empresário no caso de empresário individual, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial;
 - b.1) os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado.
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS.: O ramo de atividade da licitante, previsto em seus Atos Constitutivos, deverá ser legalmente pertinente e compatível com o objeto da licitação.

15.1.2 Regularidade Fiscal

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

OBS.: Os licitantes não contribuintes não estão isentos de comprovar a regularidade, devendo para tanto, apresentar a Certidão de não contribuinte municipal ou estadual, quando houver.

- c. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;
- d. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal expedida pelas Secretarias de Fazenda ou órgãos equivalentes no domicílio ou sede da licitante;
- e. Certidão negativa da dívida ativa emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou órgão equivalente do domicílio ou sede da licitante;
- f. Certidão negativa da dívida ativa emitida pela Procuradoria Geral do Município ou órgão equivalente do domicílio ou sede da licitante;
- g. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);

OBS2: A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar preenchidas e assinadas as declarações constantes nos **Anexos III, IV e V – MODELOS** - juntamente com a documentação de habilitação, que serão encaminhados via e-mail.

15.1.3 Qualificação Técnica

- a) Apresentação de, pelo menos, 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por órgão público ou empresa privada comprovando que atendeu de forma satisfatória, no mínimo, 30% do quantitativo de serviços de cada faixa dos cardápios com as estimativas previstas no item 3.3 deste Termo de referência, e pelo tempo mínimo, 01 (um) ano, podendo ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a.1) O atestado deverá informar, necessariamente, nome, telefone, cargo do responsável pelas informações atestadas e ser emitido em papel timbrado do declarante.

a.2) O atestado deverá informar, necessariamente, identificação da empresa cliente com indicação do CNPJ, constando nome completo e cargo do signatário, bem como telefone para contato.

- a.3) O atestado deverá informar, necessariamente, descrição detalhada do serviço realizado pela empresa contratada.
- a.4) O atestado deverá informar, necessariamente, manifestação expressa das empresas clientes quanto à boa qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada.
- a.5) Os atestados deverão possuir data e assinatura do contratante especificando o período da prestação de serviços.
- b) Para comprovar o quantitativo indicado acima, será aceito o somatório de atestados.
- c) Apresentação de alvará emitido pela Vigilância Sanitária para comprovação do exercício regular do objeto licitado, visto a natureza de fornecimento de itens de alimentação
- d) A **CONTRATADA** deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis após a reunião de abertura, a documentação do Responsável Técnico (Nutricionista).
- para fins de comprovação do item anterior, a **CONTRATADA** deverá apresentar a prova de inscrição ou registro do profissional junto a entidade profissional competente e apresentar quaisquer dos seguintes documentos comprovando prestar serviços para a **CONTRATADA**: cópia da CTPS, ficha de registro de empregado, contrato de prestação de serviço, contrato social ou outro instrumento que comprove a existência de liame jurídico entre as partes.

OBS.: A Pregoeira, no interesse do **Sebrae/RJ**, poderá relevar omissões puramente formais observadas nos atestados de qualificação técnica da empresa, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

- e) Apresentar **DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TECNICA E OPERACIONAL do responsável pela licitante**, conforme **Anexo VII**, juntamente com a documentação de habilitação, que serão encaminhados via e-mail.

OBS.: Antes da formalização do **Contrato**, o **Sebrae/RJ** poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica apresentado, podendo requerer cópia do Contrato, Nota Fiscal ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no atestado foi prestado.

15.1.4 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a boa situação financeira da empresa, ou seja, índices de Solvência Geral (**SG**) e de Liquidez Corrente (**LC**), maiores que um (>1), vedada a sua substituição por balancetes

ou balanços provisórios. Os índices acima referidos serão obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.1) O **Balanço deverá ser autenticado pelos órgãos competentes**, ou seja: a **Junta Comercial** ou o **Cartório de Pessoas Jurídicas** ou por meio do **SPED** recepcionado pela Receita Federal. **Os licitantes deverão estar atentos quanto à apresentação do Balanço recepcionado por SPED, somente será aceito o que comprovar ter sido encaminhado por este meio.**

b.2) A licitante com menos de um ano e mais de seis meses de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados por meio da obtenção de Índice de Solvência (**S**) maior ou igual a um (≥ 1), conforme fórmula abaixo:

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.3) A licitante que for Microempreendedor Individual (MEI) ou empresa optante pelo Simples Nacional deverá apresentar Balanço Patrimonial com assinaturas do Contador ou Técnico em Contabilidade e do Representante Legal da Entidade, **reconhecidas em cartório ou assinadas com certificado digital, sendo facultada a autenticação da demonstração através do SPED, em Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas.**

b.4) Os índices de que tratam as alíneas “b” e “b.2” deste item, serão calculados pela Gerência Financeira do **Sebrae/RJ**.

b.5) Para efeito de comprovação deverão ser apresentadas as demonstrações contábeis referentes ao último exercício fiscal (2022).

c) comprovação de patrimônio líquido **OU** capital social integralizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor da proposta final vencedora.

15.2 As certidões comprobatórias de regularidade ou inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão. As exceções serão avaliadas quando for anexada legislação para o respectivo documento.

15.3 A não apresentação de qualquer documento ou a sua apresentação em desacordo com a forma e prazo de validade exigidos no presente Edital implicará a inabilitação da licitante, e não sendo admitida complementação posterior.

15.4 Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, a Pregoeira durante a sessão pública, poderá realizar consulta *on line* aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

15.5 Não serão aceitos protocolos de pedidos das certidões exigidas neste Instrumento Convocatório.

OBS.1: Nenhuma informação adicional poderá constar em nenhum documento exigido na DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou na PROPOSTA DE PREÇO, sob pena de desclassificação da licitante.

OBS.2: As empresas deverão ficar atentas quanto às observações e informações que constam nas certidões.

16. DA HIPÓTESE DE REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

16.1 Caso a licitante classificada em primeiro lugar se enquadre no conceito de microempresa, empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual deverá apresentar, além da documentação de habilitação prevista no instrumento convocatório, a declaração com esta informação.

16.2 A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual perderá os benefícios concedidos por este Regulamento se, antes da assinatura do contrato, se enquadrar em uma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

16.3 Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do dia imediatamente posterior ao da proclamação da empresa vencedora da licitação, prorrogável por igual período, a critério do **Sebrae/RJ**, para comprovação da regularidade fiscal.

16.3 A não regularização da documentação até a data constante no item **16.3** impossibilitará a assinatura do contrato, sendo facultado à Pregoeira convocar por intermédio de e-mail a licitante classificada em segundo lugar ou decidir pelo cancelamento da licitação.

17. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO E DOS RECURSOS

17.1 Caberá recurso da decisão da declaração de licitante vencedor no prazo de 2 (dois) dias úteis, com efeito suspensivo, enviado para o e-mail licitacao@rj.sebrae.com.br.

17.2 Os participantes que puderem ter a sua situação no processo afetada pela reconsideração da decisão poderão se manifestar sobre o pedido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da sua ciência, enviado para o e-mail licitacao@rj.sebrae.com.br.

17.3 A reconsideração da decisão somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 17.4 Os recursos terão **efeito suspensivo** até seu julgamento pelo Diretor Superintendente do **Sebrae/RJ** ou por quem este delegar competência, e a resposta/decisão será informada por meio do *chat*.
- 17.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.6 Os recursos serão julgados pela Autoridade Competente ou por quem esta delegar competência.
- 17.7 A decisão da Autoridade Competente será informada por e-mail aos interessados, onde serão avisados da data e hora de reabertura do Pregão para dar prosseguimento ao certame, sendo certo que o arquivo contendo a decisão será publicado nos sites da BBM e no Canal do Fornecedor.

OBS: Durante o certame, os representantes das licitantes poderão informar pelo chat, ao serem indagados pela Pregoeira, que **não entrarão com recurso**, por estar de acordo com as decisões e resultados do Pregão, o que constará em ata e prevalecerá sob o item 17.1.

- 17.8 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por pessoa não habilitada legalmente durante o processo licitatório **ou desacompanhados de procuração. Também deverão ser apresentados os documentos comprobatórios do representante legal e do outorgado no caso de apresentação de procuração.**

17.8.1 Caso **não estejam assinados**, pelo representante legal da empresa, devidamente identificado, os recursos serão considerados **inexistentes**.

17.8.2 A disposição prevista no item anterior se aplicará também aos **recursos apresentados por e-mail, mesmo que conste como remetente da correspondência eletrônica o nome de representante legal ou pessoa habilitada no processo.**

18. DA HOMOLOGAÇÃO

- 18.1 A Pregoeira, no fim da Licitação, após o término do prazo recursal e/ou após o julgamento de possíveis recursos, atendendo ao **art. 7º da Resolução DIREX nº 1605/21 do Sebrae/RJ**, encaminhará os autos para deliberação da Diretoria Executiva do **Sebrae/RJ**, para que concordando com o pleito, homologuem o objeto à licitante vencedora.

19. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 19.1 O **Sebrae/RJ** enviará e-mail à licitante vencedora com o link do Portal de Assinatura Digital e orientações para cadastro.
- 19.2 Representante(s) e testemunha da licitante vencedora deverão se cadastrar no Portal de Assinatura Digital e assinar o **Contrato**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da sua convocação por e-mail, **item 19.1**. O prazo poderá ser prorrogado por igual período desde que justificado e aceito pela Pregoeira.
- 19.3 Quando o convocado não assinar o contrato ou o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para formalização da contratação nas condições de suas propostas, limitado

ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, ou revogar a licitação.

- 19.4 Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os proponentes selecionados liberados dos compromissos assumidos.
- 19.5 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no edital:
- I – perda do direito à contratação;
 - II – perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital, quando exigida no edital;
 - III – suspensão do direito de licitar ou contratar com a contratante, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

OBS.: A assinatura do contrato é realizada de forma eletrônica.

20. DAS PENALIDADES

- 20.1 Após a assinatura do Contrato a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades expressamente previstas no **item 11 do Anexo I – Termo de Referência** e, no instrumento contratual, conforme **Anexo VIII – MINUTA DO CONTRATO**.

OBS.: Durante toda a vigência do contrato, deverá ser observado pela CONTRATADA o Instrumento de Medição de Resultados – IMR, conforme estabelecido no item 7 do Anexo I.

21. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 21.1 A forma de pagamento está prevista no **item 10 do Anexo I – Termo de Referência**.
- 21.2 A forma de reajuste está prevista no **item 12 do Anexo I – Termo de Referência**.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A presente licitação não tem natureza jurídica de propostas de contratação, de forma que instrumentos convocatórios deverão assegurar **Sebrae/RJ** o direito potestativo de cancelar a licitação a qualquer momento, sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

22.2 É facultado à Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.3 Qualquer manifestação com o intuito de questionar os termos deste Edital deverá ser encaminhada por escrito à Comissão Permanente de Licitação, para o e-mail: licitacao@rj.sebrae.com.br.

22.3.1 Não serão conhecidos os questionamentos apresentados fora do prazo legal, subscritas por pessoa não habilitada legalmente, ou desacompanhada de procuração e sem assinatura.

22.3.2 A manifestação de dará somente de forma eletrônica (licitacao@rj.sebrae.com.br).

22.4 Precluirá toda a matéria existente no Edital caso a licitante não apresente questionamento até o dia 30/04/2024, prevalecendo toda a matéria nele constante.

OBS.: As empresas interessadas em participar do certame **deverão acompanhar** as publicações de COMUNICADOS, AVISOS, entre outros, no site <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf>.

22.5 Na contagem dos prazos estabelecidos no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.5.1 Os prazos só se iniciam e vencem em dia de funcionamento do **Sebrae/RJ**. Considerar-se-á prorrogado o prazo até o 1º (primeiro) dia útil subsequente, se o vencimento cair em um dia de não funcionamento do **Sebrae/RJ**.

22.5.2 O funcionamento do **Sebrae/RJ** dá-se de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 13:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

22.6 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do **Sebrae/RJ**, a finalidade e a segurança da contratação.

22.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

22.10 Os casos não previstos no Edital serão supridos pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, pelas normas de direito civil vigentes e pelos princípios gerais do direito privado.

22.11 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

22.12 Não cabe à **Bolsa Brasileira de Mercadorias** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pela licitante com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

22.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a CPL informará no site do **Sebrae**, <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf>, no link Licitações a nova data e hora que será realizada a referida licitação.

22.14 A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

22.15O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, o consequente cancelamento do pedido, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

22.16O foro da cidade do Rio de Janeiro, RJ, será o competente para dirimir as questões oriundas da interpretação ou execução das disposições do Edital e da relação jurídica dele decorrente.

22.17 Compõem o Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo IA – Instrumento de Medição de Resultados – IMR

Anexo II – Proposta de Preço

Anexo III - Declaração de Porte de Empresa

Anexo IV- Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

Anexo V- Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital

Anexo VI- Ficha Técnica Descritiva

Anexo VII – Declaração de Capacidade Técnica e operacional

Anexo VIII – Minuta do Contrato

Rio de Janeiro, 09 de abril de 2024.

**Patrícia de Araújo
Pregoeira**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Buffet sob demanda, com fornecimento de coffee-break simples e café da manhã simples, incluindo todo serviço de apoio, fornecimento de materiais, copeiragem e garçom para atender o Escritório Regional Serrana II do Sebrae/RJ.

A contratação será dividida em 02 (dois) lotes, separados por municípios, conforme tabela constante neste Termo de Referência, facultando-se à empresa a participação em quantos lotes for de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Rio de Janeiro é uma entidade privada sem fins lucrativos. É um agente de capacitação e de promoção do desenvolvimento, criado para dar apoio aos pequenos negócios do Estado do Rio de Janeiro.

Considerando diversos eventos institucionais realizados pelo Sebrae/RJ, bem como a crescente realização de ações, projetos, reuniões e cursos, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para prestar serviços de Buffet sob demanda, visto que esses serviços não se constituem em atividade fim da entidade, aliado à sua falta de estrutura própria para realizá-los.

Os eventos são considerados importantes instrumentos de comunicação institucional e, quando bem planejados para atingir resultados, possibilitam a aproximação da instituição com seus públicos de relacionamento e o fortalecimento da imagem institucional.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 3.1** Os serviços deverão ser executados pela CONTRATADA, com todos os móveis e utensílios próprios, inclusive toalhas e arranjos florais naturais, caso haja necessidade, para apresentação do serviço.
- 3.2** O serviço de buffet contempla refeições de acordo com a característica do evento. Desta forma, deverão ser oferecidos em diversos formatos como: café da manhã simples e coffee break simples, conforme descrição na planilha dos lotes de itens a seguir:

Lote 1 – Petrópolis

LOTE 1 – Petrópolis				
	Alimentação e Bebidas	Un. de medida	Quantidade serviços estimativa anual	Quantidade pessoas estimativa anual
1	Café da manhã simples	por pessoa	71	2.233
2	Coffee-break simples	por pessoa	28	581
Total			99	2.814

Detalhamento das ações consideradas para fins de memória de cálculo:

Memória de cálculo das ações previstas Atendimento Região Serrana II - Lote 1 - Petrópolis									
EVENTO	CIDADE	QUANT. DE PARTICIPANTES MÁX. POR EVENTO (A)	QUANT. DE DIAS DO EVENTO (B)	QUANT. DE SERVIÇOS POR DIA DE EVENTO (C)	QUANT. TOTAL DE SERVIÇOS POR EVENTO (A x B x C)	MÉTRICA	ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS/ TIPO DE SERVIÇO	Quantidade de turmas	Total de serviços
Curso - Lider coach	Petrópolis	12	4	2	96	CURSO	Coffee-Break Simples	1	96
Curso - Gestão Financeira Intermediário	Petrópolis	15	5	1	75	CURSO	Coffee-Break Simples	1	75
Seminário Empretec	Petrópolis	18	6	2	216	SEMINÁRIO	Café da manhã simples	3	648
TOTAL DE SERVIÇOS X PESSOAS SERVIDAS COM CAFÉ DA MANHÃ SIMPLES									648
TOTAL DE SERVIÇOS X PESSOAS SERVIDAS COM COFFEE-BREAK SIMPLES									171

Resumo das quantidades estimadas:

Memória de cálculo das ações previstas nos projetos com atuação na Região Serrana II - Lote 1 - Petrópolis							
EVENTO	CIDADE	QUANT. DE PARTICIPANTES MÁX. POR EVENTO (A)	DIAS DO EVENTO (ou) QUANTIDADE DE EVENTOS (B)	QUANT. DE SERVIÇOS POR DIA DE EVENTO (C)	QUANT. TOTAL DE SERVIÇOS POR EVENTO (A x B x C)	MÉTRICA	ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS/ TIPO DE SERVIÇO
Seminário - Coordenação de Indústria	Petrópolis	50	3	1	150	SEMINÁRIO	Café da manhã simples
Oficinas - Gerência Políticas Públicas	Petrópolis	25	8	1	200	OFICINA	Coffee-Break Simples
Seminário - Coordenação de Economia Criativa	Petrópolis	100	1	1	100	SEMINÁRIO	Café da manhã simples
Cursos - Coordenação de Economia Criativa	Petrópolis	30	4	1	120	CURSO	Café da manhã simples
Seminários - Base Tecnológica	Petrópolis	60	3	1	180	SEMINÁRIO	Café da manhã simples
Seminários - Coordenação de Agronegócio	Petrópolis	40	1	1	40	SEMINÁRIO	Café da manhã simples
Trilha Mais Varejo - Coordenação de Comércio e Serviços	Petrópolis	30	7	1	210	CURSO	Coffee-Break Simples
Road Show - Coordenação de Negócios Internacionais	Petrópolis	65	1	1	65	RODADA	Café da manhã simples
Seminário - Coordenação de Negócios Internacionais	Petrópolis	80	1	1	80	SEMINÁRIO	Café da manhã simples
Cursos - Coordenação de Negócios Internacionais	Petrópolis	20	6	1	120	CURSO	Café da manhã simples
Seminários - Coordenação de Turismo	Petrópolis	80	3	1	240	SEMINÁRIO	Café da manhã simples
Seminários - Gerência de Educação	Petrópolis	60	3	1	180	SEMINÁRIO	Café da manhã simples
Seminários - Gerência de Empreendedorismo Social	Petrópolis	25	4	1	100	SEMINÁRIO	Café da manhã simples
Seminários IG - Coordenação de Inovação e Consultoria	Petrópolis	40	4	1	160	SEMINÁRIO	Café da manhã simples
Seminários - Coordenação de Capitalização e Serviços Financeiros	Petrópolis	50	1	1	50	SEMINÁRIO	Café da manhã simples
Gerência de Comunicação, Marketing e Relacionamento Digital	Petrópolis	0	0	0	0	SEMINÁRIO	Café da manhã simples
TOTAL DE SERVIÇOS X PESSOAS SERVIDAS COM CAFÉ DA MANHÃ SIMPLES					1585		
TOTAL DE SERVIÇOS X PESSOAS SERVIDAS COM COFFEE-BREAK SIMPLES					410		

QUANTITATIVO TOTAL LOTE 1 – CAFÉ DA MANHÃ SIMPLES POR PESSOA	ATENDIMENTO	648	2.233
QUANTITATIVO TOTAL LOTE 1 – CAFÉ DA MANHÃ SIMPLES POR PESSOA	PROJETOS	1.585	
QUANTITATIVO TOTAL LOTE 1 – COFFEE BREAK SIMPLES POR PESSOA	ATENDIMENTO	171	581
QUANTITATIVO TOTAL LOTE 1 - COFFEE BREAK SIMPLES POR PESSOA	PROJETOS	410	

LOTE 2 – Teresópolis e São José do Vale do Rio Preto

Lote 2 – Teresópolis e São José do Vale do Rio Preto				
	Alimentação e Bebidas	Un. de medida	Quantidade serviços estimativa anual	Quantidade pessoas estimativa anual
2	Café da manhã simples	por pessoa	74	2.009
3	Coffee-break simples	por pessoa	48	832
Total			122	2.841

Detalhamento das ações consideradas para fins de memória de cálculo

Memória de cálculo das ações previstas Atendimento Região Serrana II - Lote 2 - Teresópolis e São José do Vale do Rio Preto									
EVENTO	CIDADE	QUANT. DE PARTICIPANTES MÁX. POR EVENTO (A)	QUANT. DE DIAS DO EVENTO (B)	QUANT. DE SERVIÇOS POR DIA DE EVENTO (C)	QUANT. TOTAL DE SERVIÇOS POR EVENTO (A x B x C)	MÉTRICA	ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS/ TIPO DE SERVIÇO	Quantidade de turmas	Total de serviços
Curso - Lider coach	Teresópolis	12	4	2	96	CURSO	Coffee-Break Simples	2	192
Curso - Gestão de Pessoas Intermediário	Teresópolis	15	6	1	90	CURSO	Coffee-Break Simples	1	90
Seminário Empretec	Teresópolis	18	6	2	216	SEMINÁRIO	Café da manhã simples	3	648
Curso - Lider coach	São José do Vale do Rio Preto	10	4	2	80	CURSO	Coffee-Break Simples	1	80
Seminário Empretec	São José do Vale do Rio Preto	18	6	2	216	SEMINÁRIO	Café da manhã simples	1	216
TOTAL DE SERVIÇOS X PESSOAS SERVIDAS COM CAFÉ DA MANHÃ SIMPLES									864
TOTAL DE SERVIÇOS X PESSOAS SERVIDAS COM COFFEE-BREAK SIMPLES									362

Memória de cálculo das ações previstas nos projetos com atuação na Região Serrana II - Lote 2 - Teresópolis e São José do Vale do Rio Preto							
EVENTO	CIDADE	QUANT. DE PARTICIPANTES MÁX. POR EVENTO (A)	QUANT. DE DIAS DO EVENTO (ou) QUANTIDADE DE EVENTOS (B)	QUANT. DE SERVIÇOS POR DIA DE EVENTO (C)	QUANT. TOTAL DE SERVIÇOS POR EVENTO (A x B x C)	MÉTRICA	ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS/ TIPO DE SERVIÇO
Seminário - Coordenação de Indústria	Teresópolis	50	2	1	100	SEMINÁRIO	Café da manhã simples
Oficinas - Gerência Políticas Públicas	Teresópolis	25	7	1	175	OFICINA	Coffee-Break Simples
Seminários - Base Tecnológica	Teresópolis	60	3	1	180	SEMINÁRIO	Café da manhã simples
Seminários - Coordenação de Agronegócio	Teresópolis	40	1	1	40	SEMINÁRIO	Café da manhã simples
Trilha Renova Varejo - Coordenação de Comércio e Serviços	Teresópolis	30	4	1	120	CURSO	Coffee-Break Simples
Seminários - Coordenação de Turismo	Teresópolis	80	3	1	240	SEMINÁRIO	Café da manhã simples
Seminários - Gerência de Educação	Teresópolis	60	2	1	120	SEMINÁRIO	Café da manhã simples
Seminários - Gerência de Empreendedorismo Social	Teresópolis	25	4	1	100	SEMINÁRIO	Café da manhã simples
Seminários - Coordenação de Capitalização e Serviços Financeiros	Teresópolis	50	1	1	50	SEMINÁRIO	Café da manhã simples
Oficinas - Gerência Políticas Públicas	São José do Vale do Rio de Preto	25	7	1	175	CURSO	Coffee-Break Simples
Seminário - Coordenação de Economia Criativa	São José do Vale do Rio de Preto	25	2	1	50	SEMINÁRIO	Café da manhã simples
Seminários - Base Tecnológica	São José do Vale do Rio de Preto	30	3	1	90	SEMINÁRIO	Café da manhã simples
Seminários - Coordenação de Agronegócio	São José do Vale do Rio de Preto	25	1	1	25	SEMINÁRIO	Café da manhã simples
Seminários - Coordenação de Turismo	São José do Vale do Rio de Preto	40	3	1	120	SEMINÁRIO	Café da manhã simples
Seminários - Coordenação de Capitalização e Serviços Financeiros	São José do Vale do Rio de Preto	30	1	1	30	SEMINÁRIO	Café da manhã simples
TOTAL DE SERVIÇOS X PESSOAS SERVIDAS COM CAFÉ DA MANHÃ SIMPLES					1145		
TOTAL DE SERVIÇOS X PESSOAS SERVIDAS COM COFFEE-BREAK SIMPLES					470		

Resumo das quantidades estimadas:

QUANTITATIVO TOTAL LOTE 2 - CAFÉ DA MANHÃ SIMPLES POR PESSOA	ATENDIMENTO	864	2.009
QUANTITATIVO TOTAL LOTE 2 - CAFÉ DA MANHÃ SIMPLES POR PESSOA	PROJETOS	1.145	
QUANTITATIVO TOTAL LOTE 2 - COFFEE BREAK SIMPLES POR PESSOA	ATENDIMENTO	362	832
QUANTITATIVO TOTAL LOTE 2 - COFFEE BREAK SIMPLES POR PESSOA	PROJETOS	470	

- 3.3** Em todos os tipos de serviços de alimentos e bebidas deverão estar inclusos nos custos 01(UM) ITEM VEGANO, 01(UM) ITEM VEGETARIANO E 01(UM) ITEM SEM GLÚTEM.
- 3.4** Quando houver apoio do **Sebrae/RJ** em eventos de parceiros institucionais e, **estes utilizarem bebidas alcoólicas**, devem fornecer por sua conta. Deverá estar incluso nos custos, toda a mão de obra especializada (apoio, copeiro, garçom para servir, garçom para recolha e cozinheiro necessária para este serviço, assim como, todo o material, tais como, copos para cerveja, copos de whisky, taças de vinhos, pró secos, champanhes e outros. **A bebida alcoólica, se for o caso, será fornecida pelo parceiro.** Neste caso deverá aumentar a quantidade de garçons, em quantidade suficiente para este serviço, devendo considerar 01 garçom a cada 15 participantes, conforme previsto neste Termo de Referência, no item 08.
- 3.5** Os serviços serão solicitados por demanda, através do sistema de solicitação de serviços utilizado pelo **Sebrae/RJ**, ou por e-mail a definir.
- 3.6** O pedido mínimo será de 10 (dez) pessoas serviços por evento.
- 3.7** O **Sebrae/RJ** poderá sugerir itens semelhantes do cardápio.
- 3.8** Os serviços no ER Serrana II serão executados pela fornecedora contratada para o lote que contemple o município de Petrópolis. Os demais serviços a serem realizados em outros municípios deverão ser executados pela fornecedora contratada que contemple os locais, conforme lote abaixo:
- 3.9** : Lote 1 – Petrópolis; e Lote 2 - Teresópolis e São José do Vale do Rio Preto.
- 3.10** Os serviços de **café da manhã simples e coffee break simples** serão por evento aproximadamente de 2 (duas) horas de duração, com meia hora de tolerância no início e no final do horário relacionado na ordem de serviço.
- 3.11** Para eventos realizados por um período prolongado, como por exemplo, por mais de 1 (um) dia, deverão ser fornecidos cardápios variados para cada serviço, assim como, quando se tratar de mais de um fornecimento por dia, o cardápio em cada turno também deverá ser diferenciado.
- 3.12** Com relação aos serviços discriminados abaixo (3.12.1.1, 3.12.1.2, 3.12.1.3, 3.12.1.4, 3.12.1.5, 3.12.1.6; e 3.12.2.1; 3.12.2.2; 3.12.2.3), em caso de necessidade, os alimentos e bebidas também poderão ser transformados em kit individual devendo ser embalados contendo os seguintes alimentos:

3.12.1 Café da manhã e Coffee-break simples – Alimentos:

Deverá ser embalado contendo: 01 (um tipo) de alimento salgado, 01 (um) tipo de alimento doce, 01 (um) tipo de fruta ou salada de fruta

1. 6 (seis) salgados assados OU folhados OU fritos.
2. 1 (um) croissant salgado OU doce.
3. 1 (um) pão de queijo OU biscoito de queijo.
4. 1 (um) mini sanduiche frio OU quente.
5. 3 (três) tipos de frutas OU salada de frutas.
6. 1 (um) tipo de doce OU torta doce.

3.12.2 Café da manhã e Coffee-break simples – Bebidas:

Deverá ser entregue juntamente com os produtos do item 3.12.1 - 01 (um) tipo de bebida

1. 1 (um) tipo de suco sabores variados OU 1(Um) refrigerante 200ml.
2. 1 (um) copo 200ml OU garrafinha de água 300ml.
3. 1 (um) logurte OU 1 (Um) achocolatado de caixinha.

3.13 Quando formato for mesas fixas ou ilhas, a **CONTRATADA** deverá compor as mesmas com toalhas, plantas decorativas, peças de cerâmica, vasos de vidro ou de vidro espelhado ou rústicos decorativos com flores e plantas naturais, entre outras peças decorativas, de acordo com a solicitação do **Sebrae/RJ**.

3.14 Toda a louça e utensílios utilizados durante o evento, devem ser devidamente higienizados. Os alimentos e bebidas devem ser fornecidos dentro do prazo de validade e devem ser manipulados da forma adequada para garantir a conservação e a alta qualidade dos alimentos e bebidas

3.15 Todos os tipos de serviços prestados deverão ser servidos com placas de identificação em acrílico, digitado, em escrita legível, em negrito, identificando todos os itens a serem servidos e, com todos os materiais e mão de obra necessários para o perfeito funcionamento do serviço.

3.16 As quantidades indicadas na planilha no item 08 são “Quantidades estimadas de serviços para 12 meses por tipo de serviço”. Servirão tão somente para dar ciência às empresas do volume de serviços a serem demandados. As quantidades, no entanto, não se constituem em qualquer compromisso futuro para com a contratada, ou obrigação de atingimento de metas de consumo.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.1 Os serviços no ER Serrana II serão executados pela fornecedora contratada para o lote que contemple o município de Petrópolis. Os demais serviços a serem realizados em outros municípios deverão ser executados pela fornecedora contratada que contemple os locais, conforme lote abaixo, independentemente de horário, feriados ou fins de semana, indicado pelo **Sebrae/RJ**.

Lote 1 – Petrópolis; e Lote 2 - Teresópolis e São José do Vale do Rio Preto.

4.2 Quando a prestação dos serviços ocorrer fora das dependências do **Sebrae/RJ**, a **CONTRATADA** deverá realizar, as suas expensas, visita ao local de realização do evento, com intuito de avaliar todas as peculiaridades e limitações do local.

4.3 As solicitações dos serviços de buffet ocorrerão com no mínimo **24 horas** de antecedência em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, em horário a ser definido pelo **Sebrae/RJ**, devendo a **CONTRATADA** instalar-se com antecedência de no mínimo 1 hora e servir de maneira satisfatória os participantes dos eventos, enquanto permanecerem no local.

4.4 O **Sebrae/RJ** poderá cancelar a solicitação até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, mediante comunicação feita pelo gestor ou fiscal do contrato.

4.5 Os pedidos serão realizados na medida das necessidades do **Sebrae/RJ** pelo período de até 12 (doze) meses.

4.6 O **Sebrae/RJ** não está obrigado a adquirir as quantidades estimadas nesse Termo de Referência.

5. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO

5.1 Em todas as fases de preparação dos alimentos deverão ser obedecidas técnicas culinárias que mantenham os alimentos saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as

características próprias de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificação – físicos, químico e biológico – no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

- 5.2** É de responsabilidade da **CONTRATADA** providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluído no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamentos, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.
- 5.3** O **Sebrae/RJ** poderá, a seu exclusivo critério, solicitar reunião prévia, antes da realização do evento, com a equipe **CONTRATADA** para dar orientações e informações que se fizerem necessárias.
- 5.4** Ocorrendo fatos ou anormalidades que venham prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá a **CONTRATADA** comunicar ao **Sebrae/RJ**, em tempo hábil, de preferência por escrito e enviado por e-mail, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada.
- 5.5** Nos casos de disponibilização de espaços (salas, auditórios, refeitórios etc.) pelo **Sebrae/RJ**, a **CONTRATADA** se responsabiliza pelo seu correto uso, pela conservação, e pelo recolhimento de materiais / insumos e limpeza após o evento, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao **Sebrae/RJ** ao que der causa.
- 5.6** Quando o **Sebrae/RJ** solicitar qualquer serviço neste Termo de Referência, a **CONTRATADA** deve se responsabilizar pelas seguintes atividades, além de outras inerentes ao serviço contratado, tais como:
- 5.6.1** Arrumação e organização do ambiente;
- 5.6.2** Disponibilização de mesa(s), mão de obra e insumos para a plena execução dos eventos, caso necessário, para servir o buffet de tamanho proporcional a quantidade de alimentação servida.
- 5.7** Os alimentos utilizados devem ser prioritariamente, frescos e naturais, evitando, sempre, os enlatados, corantes, aromatizantes químicos e sabores artificiais.
- 5.8** Na assepsia das verduras e frutas a serem utilizadas no preparo dos alimentos deverá ser empregado hipoclorito de sódio ou produto equivalente, na proporção recomendada pela ANVISA ou outro órgão orientador.
- 5.9** As frutas deverão ser frescas. Aquelas que destinarem-se ao consumo deverão ser descascadas e cortadas em cubos ou em gomos, quando for o caso.
- 5.10** Quanto ao sabor dos pratos, estes não deverão ser excessivamente temperados nem insossos.
- 5.11** Não reutilizar qualquer tipo de alimento anteriormente preparado.
- 5.12** Todo o evento deverá ser supervisionado pela **CONTRATADA** para assegurar a adequação das atividades e dos conteúdos projetados pelo **Sebrae/RJ**.
- 5.13** Os alimentos deverão ser preparados obedecendo à quantidade de participantes para o evento.
- 5.14** Os alimentos e bebidas deverão ser repostos e ou servidos do início ao término do serviço/evento.
- 5.15** Os alimentos deverão ser dispostos de forma harmoniosa nas travessas e bandejas. A decoração será feita pela **CONTRATADA** em comum acordo com o **Sebrae/RJ**.
- 5.16** As toalhas e sobre toalhas deverão ser em algodão, lisas, na cor branca ou em tons pastéis, sem quaisquer desenhos ou estampas.
- 5.17** Os guardanapos deverão ser em papel branco, lisos e de boa qualidade.

- 5.18** Os talheres deverão ser de aço Inox, material resistente à corrosão, inquebrável e com padrão de qualidade.
- 5.19** Os alimentos e bebidas deverão ser transportados em veículo apropriado, e acondicionados em recipientes próprios com a finalidade de manter a integridade dos alimentos.
- 5.20** Nos casos em que os serviços forem solicitados, pelo Sebrae/RJ, para execução em tempo superior, a **CONTRATADA** cobrará o valor proporcional ao tempo excedente: Valor excedente = ((valor unitário do evento / minutos máximo) * minutos extras utilizados) / 2

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 CONTRATADA

- 6.1.1** Deverá adotar práticas higiênico-sanitárias nas etapas de preparação, embalagem, armazenamento, transporte e exposição dos produtos, conforme normas proferidas pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- 6.1.2** Apresentar, sempre que solicitado pelo **Sebrae/RJ**, atestado de vistoria da Vigilância Sanitária local;
- 6.1.3** A **CONTRATADA** deverá acusar o recebimento da solicitação de serviços a ela enviada em até **06 (seis) horas** após o envio por e-mail. A **CONTRATADA** será considerada ciente do pedido caso não responda a solicitação após o prazo supracitado.
- 6.1.4** É responsabilidade da **CONTRATADA** que deverá também providenciar toalhas, arranjos florais naturais e demais itens de ornamentação para as demais mesas disponibilizadas pelo **Sebrae/RJ**.
- 6.1.5** Deverá utilizar utensílios adequados e com padrão de qualidade (bandejas, copos, talheres, etc.). Utensílios descartáveis só poderão ser utilizados quando solicitados previamente pelo **Sebrae/RJ**;
- 6.1.6** Apresentar seus profissionais devidamente asseados, com cabelo curto ou preso, com unhas aparadas e limpas e, no caso dos homens, barbeados;
- 6.1.7** Apresentar seus profissionais devidamente uniformizados, conforme a função desempenhada (equipe de apoio, copeiro, garçom, etc.);
- 6.1.8** Aqueles que manuseiam os alimentos deverão manter os cabelos devidamente cobertos, bem como utilizar luvas e avental e máscara de proteção, para maior higiene no manuseio dos mesmos;
- 6.1.9** Orientar todos os profissionais envolvidos na prestação do serviço quanto ao cumprimento das cláusulas e subitens descritos no Contrato, evitando assim a ocorrência de falhas e a aplicação de penalidades;
- 6.1.10** Fornecer, quando necessária, toda estrutura para a execução dos serviços, tais como: toalhas, mesas, fogão, microondas, louças, copos, garrafas térmicas, jarras, materiais descartáveis, material de copa e cozinha, dentre outros, limpos e em estado de novo;
- 6.1.11** Substituir imediatamente qualquer material ou alimento que não atenda ao exposto neste **Termo de Referência**;
- 6.1.12** Responsabilizar-se, após a realização de cada evento, pela retirada de todo material e utensílios utilizados na prestação do serviço, e no caso de material descartável, acondicioná-los em sacos próprios para lixo para que sejam posteriormente recolhidos pela equipe de limpeza do **Sebrae/RJ**;
- 6.1.13** Manter os empregados nas dependências do **Sebrae/RJ** devidamente identificados por meio de uso de crachá funcional, uniformizados, estando os mesmos sujeitos aos regulamentos de segurança e disciplinas instituídos pelo **Sebrae/RJ**;
- 6.1.14** Substituir qualquer empregado que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

- 6.1.15** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o **Sebrae/RJ**;
- 6.1.16** Manter durante todo o período de vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua classificação;
- 6.1.17** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica quando forem vítimas de acidente do trabalho os seus empregados, durante a execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do **Sebrae/RJ**;
- 6.1.18** Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do **Sebrae/RJ**, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias corridos contados da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o **Sebrae/RJ** reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas; e
- 6.1.19** Responder integralmente por todos os encargos sociais, fiscais, seguros, indenizações, outros dispêndios ocasionados pelo vínculo empregatício mantido com seus empregados, por constituírem ônus exclusivamente quanto aos mesmos, ou ocasionados pelos serviços contratados;
- 6.1.20** Assumir prontamente de forma integral e sem qualquer limitações todas as responsabilidades para com a contratação, isentando o **Sebrae/RJ** de forma expressa e inquestionável, da maneira que por ele solicitada, de qualquer responsabilidade, litígio ou a despesas;
- 6.1.21** Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e demais obrigações sociais previstas na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-lá na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **Sebrae/RJ**;
- 6.1.22** Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo bom comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados pelos mesmos ao **Sebrae/RJ** ou a terceiros;
- 6.1.23** Designar um responsável, por evento, a quem o **Sebrae/RJ** se reportará, durante cada prestação de serviços;
- 6.1.24** Manter sigilo de todos os dados e informações que tiver acesso por ocasião da prestação dos serviços contratados, salvo os autorizados pelo **Sebrae/RJ**.

6.2 DO SEBRAE/RJ:

- 6.2.1** Orientar todos os colaboradores solicitantes do serviço de buffet quanto ao cumprimento dos prazos para solicitação e cancelamento do serviço, assim como da duração de cada tipo de serviço, antes da solicitação do mesmo;
- 6.2.2** Informar para **CONTRATADA** toda infraestrutura disponível para execução de cada serviço;
- 6.2.3** Informar para **CONTRATADA** se há necessidade de garçom para servir ou equipe de apoio para reposição dos itens para execução do cada serviço;
- 6.2.4** Orientar colaboradores do **Sebrae/RJ** a manter a **CONTRATADA** informada do perfil dos participantes do evento;
- 6.2.5** Assegurar que as solicitações de serviços serão encaminhadas em até 72 (setenta e duas) horas antes da execução do mesmo;

- 6.2.6 Exigir que os eventos sejam organizados, produzidos e executados com a técnica apropriada, com a qualidade requerida e com o emprego dos materiais, insumos e equipamentos adequados;
- 6.2.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 6.2.8 Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto desde que atendidas, às formalidades previstas;
- 6.2.9 Organizar e realizar, junto à **CONTRATADA**, reunião de abertura com registro em ata, para definições sobre o modelo de execução do Contrato, definição do preposto da **CONTRATADA**, entre outras providências.
- 6.2.10 O **Sebrae/RJ** se reserva o direito de visitar as instalações da **CONTRATADA**, caso entenda necessário, a qualquer tempo do contrato, com intuito de verificar o asseio e o atendimento das exigências contratuais;
- 6.2.11 Informar por escrito os nomes dos funcionários autorizados para solicitar os serviços e comunicar as eventuais substituições;
- 6.2.12 Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da **CONTRATADA**;
- 6.2.13 Comunicar à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do **Contrato**;
- 6.2.14 Solicitar a substituição ou a correção dos serviços ou insumos que não tenham sido considerados adequados.

7. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR

7.1 O Instrumento de Medição de Resultado – IMR (Anexo IA) será adotado durante toda a vigência do contrato, contemplando indicadores e respectivas metas a cumprir e faltas cometidas, que serão acompanhados pelo Gestor do contrato, visando a qualidade da prestação do serviço e respectiva adequação de pagamento.

7.1.1 Os indicadores eleitos refletem fatores que estão sob controle da área Gerência de Atendimento do **Sebrae/RJ**, no acompanhamento da execução do contrato que são essencialmente relevantes para obtenção de resultados positivos na execução dos serviços.

Os níveis de serviços serão avaliados a cada evento e apresentados consecutivamente como forma de avaliação da qualidade da prestação dos serviços.

7.2 A primeira avaliação será formulada imediatamente subsequente ao primeiro evento, após assinatura do contrato, e encaminhado juntamente com o relatório de execução, sendo que nos três primeiros meses as avaliações serão executadas, porém, não haverá incidência de multas ou advertências para a **CONTRATADA**, pois entendemos que três meses é o prazo ideal para que a **CONTRATADA** se adapte à realidade das demandas do contrato e particularidades do **Sebrae/RJ**.

7.3 Os pagamentos deverão ser proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultado - IMR.

7.3.1 As faixas de ajustes no pagamento previstas no IMR poderão ser aplicadas independentes das sanções e/ou penalidades previstas em contrato.

7.4 Será incumbência da Gestora do Contrato o acompanhamento e a aplicação das glosas no decorrer da execução contratual.

7.4.1 A Gestora deverá encaminhar o resultado da avaliação, com base no Instrumento de Medição de Resultado – IMR, com a antecedência de 02 dias, para que a **CONTRATADA** possa emitir a competente Nota Fiscal.

7.4.2 O Instrumento de Medição de Resultado encontra-se no Anexo IA deste Termo de Referência.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO PREÇO

O preço deve ser apresentado conforme tabela abaixo:

Lote 1: Petrópolis						
Item	Alimentação e Bebidas	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade estimada anual de pessoas	Valor Unitário	Valor Total
1	Café da Manhã Simples	Bebidas: Café sem açúcar, leite, 01 (um) tipo de chá, 02 (dois) tipos de sucos de fruta, água mineral com ou sem gás, Buffet: 03 (três) tipos de frios (Ex; Muçarela, presunto magro, mortadela, queijo minas, prato), 02 (dois) tipos de frutas da estação e/ou salada de frutas, 02 (dois) tipos de pães/brioques com e sem gergelim, sendo 1 integral, 02 (dois) tipos de torradas, pão de queijo, 02 (dois) tipos de bolo, manteiga, requeijão cremoso. Envelopes de açúcar e adoçante. O serviço deverá ser servido com placas de identificação dos itens e com todos os materiais e mão de obra necessários para o perfeito funcionamento dele. Considerar 1 garçom para cada 15 participantes. Ex. Pranchão, Réchauds, louças, prataria e talheres, garçons e copeiras	Por pessoa	2.233	R\$	R\$

		cozinheiros. Duração mínima de 2h				
2	Coffe-Break Simples	Bebidas: 01 (tipo) tipo de suco, café sem açúcar, água mineral com gás e sem, 02 (dois) tipos de refrigerantes (comum, light /diet); Buffet: pão de queijo; 01 (um) tipo minisanduíche, 01 (um) tipo de fruta; 01 (um) tipo de bolo, 01 (um) tipo de salgado. Envelopes de açúcar e adoçante. O serviço deverá ser servido com placas de identificação dos itens e com todos os materiais e mão de obra necessários para o perfeito funcionamento dele. Considerar 1 garçom para cada 15 participantes. Ex. Pranchão, Réchauds, louças, prataria e talheres, garçons e copeiras e cozinheiros. Duração mínima de 2h.	Por pessoa	581	R\$	R\$

Lote 2: Teresópolis e São José do Vale do Rio Preto						
Item	Alimentação e Bebidas	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade estimada anual de pessoas	Valor Unitário	Valor Total
1	Café da Manhã Simples	Bebidas: Café sem açúcar, leite, 01 (um) tipo de chá, 02 (dois) tipos de sucos de fruta, água mineral com ou sem gás, Buffet: 03 (três) tipos de frios (Ex; Muçarela, presunto magro, mortadela, queijo minas, prato), 02 (dois) tipos de frutas da estação e/ou salada de frutas, 02 (dois) tipos de pães/brioche com e sem gergelim, sendo 1	Por pessoas	2.009	R\$	R\$

		integral, 02 (dois) tipos de torradas, pão de queijo, 02 (dois) tipos de bolo, manteiga, requeijão cremoso. Envelopes de açúcar e adoçante. O serviço deverá ser servido com placas de identificação dos itens e com todos os materiais e mão de obra necessários para o perfeito funcionamento dele. Considerar 1 garçom para cada 15 participantes. Ex. Pranchão, Réchauds, louças, prataria e talheres, garçons e copeiras e cozinheiros. Duração mínima de 2h				
2	Coffe-Break Simples	Bebidas: 01 (tipo) tipo de suco, café sem açúcar, água mineral com gás e sem, 02 (dois) tipos de refrigerantes (comum, light /diet); Buffet: pão de queijo; 01 (um) tipo minisanduíche, 01 (um) tipo de fruta; 01 (um) tipo de bolo, 01 (um) tipo de salgado. Envelopes de açúcar e adoçante. O serviço deverá ser servido com placas de identificação dos itens e com todos os materiais e mão de obra necessários para o perfeito funcionamento dele. Considerar 1 garçom para cada 15 participantes. Ex. Pranchão, Réchauds, louças, prataria e talheres, garçons e copeiras e cozinheiros. Duração mínima de 2h.	Por pessoa	832	R\$	R\$

- a) Todos os custos de montagem e desmontagem de serviços demandados, deverão estar inclusos nos valores unitários conforme tabela de preços, ou seja, para composição dos custos do evento serão considerados apenas os dias efetivos do evento e a quantidade de pessoas.
- b) O correto preenchimento da proposta comercial é de inteira responsabilidade da proponente. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- c) A empresa proponente deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste Termo de Referência.

9. SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação parcial para o serviço de coffee break é vedada sem o prévio e expresso consentimento do Gestor do Contrato, mediante justificativa da **CONTRATADA**, desde que mantida sua responsabilidade perante o **Sebrae/RJ**, sendo vedada a subcontratação de empresa que tenha participado do procedimento que ensejou a presente contratação, permanecendo a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual.

10. FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos à **CONTRATADA** serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da entrega da competente Nota Fiscal de Serviços que deverá ser emitida com base no Instrumento de Medição de Resultado – IMR, a ser fornecido pelo SEBRAE e após a comprovação de sua regularidade fiscal junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, na forma da lei e prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**.

O valor mensal de pagamento da empresa será apurado de acordo com o IMR (Instrumento de medição de resultado), conforme **item 8** e Anexo IA.

A Nota Fiscal deverá ser emitida pela **CONTRATADA** com o mesmo CNPJ informado na proposta, até o dia 10 (dez) de cada mês.

Será suspenso o pagamento se a nota fiscal apresentada contiver incorreções, caso em que será devolvida, acompanhada dos motivos de sua rejeição, contando-se, então, novo prazo para pagamento a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção monetária, bem como das certidões fiscais atualizadas.

Todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto contratado, inclusive eventuais despesas bancárias, estão inclusas no preço ajustado da contratação e correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

Todos os impostos, taxas, seguros, mão de obra, montagem e demais custos que incidam direta ou indiretamente sobre o valor dos produtos, deverão estar inclusos nos preços ofertados.

11. PENALIDADES

O proponente e/ou a contratada que deixar de apresentar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver sua proposta, falhar ou fraudar o processo de cotação e/ou a execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às penalidades previstas neste Termo de Referência e no **Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae**, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis:

- I. Advertência e/ou multa de 1 % (um por cento), a critério do gestor do contrato, sobre o valor da parcela a ser paga, para o caso de execução irregular, insatisfatória ou defeituosa dos serviços ou descumprimento de quaisquer obrigações contratuais;
- II. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da parcela a ser paga, para cada hora de atraso na execução dos serviços contratados, limitado a 20% (vinte por cento);
- III. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global do Contrato, para o caso de inexecução contratual ou pela reincidência na execução irregular, insatisfatória ou defeituosa dos serviços contratados, bem como pela reincidência no descumprimento de quaisquer condições ou obrigações contratuais;
- IV. Rescisão do Contrato, na hipótese de ocorrer o previsto no inciso “III”, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas; e
- V. Na hipótese prevista no inciso “IV” a **CONTRATADA** poderá ficar impedida de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE por até 02 (dois) anos.

Pela desistência da **CONTRATADA**, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

As multas estabelecidas nas alíneas “a” a “b” podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

12. DO REAJUSTE

Admitir-se-á o reajuste do preço, desde que ultrapassado o interregno mínimo de 12 (doze) meses e que o objeto ainda esteja sendo executado.

O interregno mínimo de 12 (doze) meses para o primeiro reajuste será contado a partir da data da apresentação da proposta e o reajuste será calculado com base no IPCA – Índice Nacional de preços ao Consumidor Amplo, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto do contrato.

Caso a **CONTRATADA** não requeira tempestivamente o reajuste e assine o contrato ou o aditivo de prorrogação sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.

O reajuste somente será concedido mediante elaboração de termo aditivo, não cabendo qualquer tipo de acordo verbal.

A **CONTRATADA** deve solicitar a repactuação ou reajuste por meio de correspondência formal ao **Sebrae/RJ**, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias corridos.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termos Aditivos, **até o limite de 10 (dez) anos**, conforme estabelecido no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação, a Empresa Proponente que estiver provisoriamente classificada em primeiro lugar, deverá apresentar, no prazo e na forma estabelecidos em edital, os documentos de habilitação a seguir relacionados, todos dentro de seus respectivos prazos de validade:

Qualificação Técnica da Empresa

- a) Pelo menos 01 (um) atestado(s) de capacidade técnica da licitante pelo qual fique comprovado que atendeu de forma satisfatória, no mínimo, 30% do quantitativo de serviços de cada faixa dos cardápios com as estimativas previstas no item 3.3 deste Termo de referência, e pelo tempo mínimo, 01 (um) ano, podendo ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

O(s) atestado(s) deve(m) conter as seguintes informações:

- identificação da empresa cliente com indicação do CNPJ, constando nome completo e cargo do signatário, bem como telefone para contato;
- descrição detalhada do serviço realizado pela empresa contratada;
- manifestação expressa das empresas clientes quanto à boa qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada;
- os atestados deverão possuir data e assinatura do contratante especificando o período da prestação de serviços.

- b) Para comprovar o quantitativo indicado acima, será aceito o somatório de atestados.
- c) Apresentação de alvará emitido pela Vigilância Sanitária para comprovação do exercício regular do objeto licitado, visto a natureza de fornecimento de itens de alimentação
- d) A **CONTRATADA** deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis após a reunião de abertura, a documentação do Responsável Técnico (Nutricionista).
- para fins de comprovação do item anterior, a **CONTRATADA** deverá apresentar a prova de inscrição ou registro do profissional junto a entidade profissional competente e apresentar quaisquer dos seguintes documentos comprovando prestar serviços para a **CONTRATADA**: cópia da CTPS, ficha de registro de empregado, contrato de prestação de serviço, contrato social ou outro instrumento que comprove a existência de liame jurídico entre as partes.

15. VISITA TÉCNICA

- I. Fica facultada para as empresas a realização de vistoria técnica presencial com o objetivo de conhecer todos os aspectos e característica inerentes aos equipamentos, serviços, e materiais necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.
- II. As empresas interessadas na realização da vistoria técnica devem agendar por e-mail: jessica.silva@rj.sebrae.com.br, direcionado ao gestor do contrato Jéssica Tavares Guimarães Raposo da Silva; no horário de 09 às 18hs. As vistorias acontecerão em horário comercial.
- III. Para a vistoria, o proponente ou o seu representante deverá estar devidamente identificado.
- IV. **Para todos os fins fica estabelecido que as empresas que optarem por não realizar a visita técnica tem conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento do objeto desta contratação, não podendo alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta contratação.**

16. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Projeto: RJ - ATENDIMENTO TERRITORIAL - SERRANA II

Ação: CAPACITAÇÃO

Unidade: RJ - REGIÃO SERRANA - II

Origem: Orçamentária

Os recursos financeiros destinados ao pagamento dos serviços estão alocados em cada uma das unidades do **Sebrae/RJ** demandantes do serviço.

17. GESTORA DO CONTRATO

Gestora do Contrato: Jéssica Tavares Guimarães Raposo da Silva (*)

Gestora Substituta: Fernanda Rocha Colares

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome: Jéssica Tavares Guimarães Raposo da Silva (*)

Unidade de lotação: ER SERRANA II

Assinatura: _____

Aprovo o presente Termo de Referência, em ____ de _____ de ____.

Cláudia Pacheco
Coordenação Regional Serrana II

(*) no dia da assinatura e publicação do edital a gestora estava de férias, por este motivo não o assinou.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

ANEXO IA – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR

1. Disposições Gerais

O acompanhamento do atendimento dos serviços contratados será executado por meio do IMR, e será conduzido pelo Gestor do contrato que considerará os pontos perdidos nas avaliações dos indicadores estabelecidos neste documento.

A avaliação será conduzida conforme o não atendimento aos critérios descritos na Tabela de Incidentes, e será realizada individualmente, ou seja, de acordo com o serviço prestado.

2. A prestação dos serviços será avaliada pela seguinte fórmula:

De acordo com a avaliação do demandante, quando observada alguma não conformidade na prestação do serviço, os pontos aplicados serão informados com base nos itens descritos na Tabela de Severidade de Incidentes, conforme item 3 deste Anexo.

No caso em que o IMR, por 3 (três) eventos sucessivos, ou por 6 (seis) eventos, em um intervalo de 3 (três) meses, apresentar glosas na avaliação dos serviços, sem justificativa aceita pelo gestor do contrato, será considerada como descumprimento contratual, podendo ensejar a aplicação de penalidades contratuais.

O resultado do IMR definirá os valores a serem pagos à **CONTRATADA**, e não excluirá a aplicação das demais penalidades previstas no contrato.

A faixa de ajuste no pagamento será definida pela soma dos pontos atribuídos às ocorrências produzidas pela avaliação do serviço, e será aplicada sobre o valor de cada evento na nota fiscal referente ao mês da avaliação pelo IMR.

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS										
Qualidade e Satisfação percebida nos serviços prestados para efeitos remuneratórios.										
FINALIDADE	Garantir a qualidade e satisfação às demandas de eventos do SEBRAE/RJ									
META A CUMPRIR	100% de qualidade e satisfação dos usuários que demandam de eventos a Gestora do Contrato.									
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Por meio de Formulário próprio elaborado pelo Sebrae/RJ .									
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Por relatório a ser preenchido pela área demandante dos serviços.									
PERIODICIDADE	A cada evento.									
MECANISMO DE CÁLCULO	A cada evento os itens descritos no Formulário de Serviços serão verificados e valorados individualmente conforme critérios abaixo:									
	1 - Apresentar profissionais para atendimento sem uniforme e/ou identificação funcional;								8	Por ocorrência
	2 - Apresentar número inferior de profissionais para atender ao evento conforme estabelecido no Termo de Referência;								9	Por ocorrência
	3 - Deixar de substituir imediatamente qualquer material ou alimento que não atenda ao exposto neste Termo de Referência;								10	Por ocorrência
	4 - Deixar de substituir qualquer empregado que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções;								10	Por ocorrência
	5 - Portar-se de maneira inadequada perante ao demandante do serviço;								7	Por ocorrência
	6 - Deixar de retirar os utensílios utilizados no evento e/ou não limpar devidamente o local utilizado como posto de serviço para a realização da demanda;								9	Por ocorrência
	7 - Utilizar utensílios inadequados e/ou inapropriados para o evento, tais como: taças, talheres, pirex, bandejas, assadeiras, sachês de açúcar, adoçantes e toalhas de tecido para as mesas, conforme demandado, levando em consideração as normas								9	Por ocorrência
	8 - Deixar de designar profissional responsável, nos locais de prestação de serviço, para representá-la na execução dos serviços;								7	Por ocorrência
	9 - Fornecer itens com prazo de validade expirado e/ou sem a devida condição de consumo;								10	Por ocorrência
	10 - Atrasar, injustificadamente, o horário previsto para início da execução dos serviços (evento);								10	Por ocorrência
	11 - Apresentar alimento e/ou bebidas insuficientes a quantidade de participantes/convidados para o evento;								8	Por ocorrência
	12 - Deixar de adotar práticas higiênicossanitárias nas etapas de preparação, como luvas e toucas apropriadas, embalagem apropriada, armazenamento, transporte e exposição dos produtos, conforme normas requeridas pela Vigilância Sanitária.								10	Por ocorrência
	FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	00 A 07 PONTOS - Remuneração de 100% do Valor da Ordem de Serviço.								
08 A 15 PONTOS - Remuneração de 95% do Valor da Ordem de Serviço.										
16 A 20 PONTOS - Remuneração de 90% do Valor da Ordem de Serviço.										
21 A 25 PONTOS - Remuneração de 85% do Valor da Ordem de Serviço.										
ACIMA DE 26 PONTOS - Inexecução parcial.										

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇO

Ao Sebrae/RJ

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta de preço para contratação de empresa na prestação de serviços de Buffet sob demanda, com fornecimento de coffee-break simples e café da manhã simples, incluindo todo serviço de apoio, fornecimento de materiais, copeiragem e garçom para atender o Escritório Regional Serrana II do **Sebrae/RJ**, de acordo com os lotes especificados abaixo:

Lote 1: Petrópolis

Lote 2: Teresópolis e São José do Vale do Rio Preto.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:

REPRESENTANTE LEGAL:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

BANCO, AGÊNCIA e Nº DA CONTA CORRENTE:

2. PREÇO

2.1 Valores máximos de referência LOTE 1: R\$ 120.344,91 (cento e vinte mil trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e um centavos).

Lote 1: Petrópolis						
Item	Alimentação e Bebidas	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade estimada anual de pessoas	Valor Unitário	Valor Total
1	Café da Manhã Simples	Bebidas: Café sem açúcar, leite, 01 (um) tipo de chá, 02 (dois) tipos de sucos de fruta, água mineral com ou sem gás, Buffet: 03 (três) tipos de frios (Ex; Muçarela, presunto	Por pessoa	2.233	R\$42,24	R\$94.321,92

		magro, mortadela, queijo minas, prato), 02 (dois) tipos de frutas da estação e/ou salada de frutas, 02 (dois) tipos de pães/brioques com e sem gergelim, sendo 1 integral, 02 (dois) tipos de torradas, pão de queijo, 02 (dois) tipos de bolo, manteiga, requeijão cremoso. Envelopes de açúcar e adoçante. O serviço deverá ser servido com placas de identificação dos itens e com todos os materiais e mão de obra necessários para o perfeito funcionamento dele. Considerar 1 garçom para cada 15 participantes. Ex. Pranchão, Réchauds, louças, prataria e talheres, garçons e copeiras e cozinheiros. Duração mínima de 2h				
2	Coffe-Break Simples	Bebidas: 01 (tipo) tipo de suco, café sem açúcar, água mineral com gás e sem, 02 (dois) tipos de refrigerantes (comum, light /diet); Buffet: pão de queijo; 01 (um) tipo minisanduíche, 01 (um) tipo de fruta; 01 (um) tipo de bolo, 01 (um) tipo de salgado. Envelopes de açúcar e adoçante. O serviço deverá ser servido com placas de identificação dos itens e com todos os	Por pessoa	581	R\$44,79	R\$26.022,99

		materiais e mão de obra necessários para o perfeito funcionamento dele. Considerar 1 garçom para cada 15 participantes. Ex. Pranchão, Réchauds, louças, prataria e talheres, garçons e copeiras e cozinheiros. Duração mínima de 2h.				
--	--	--	--	--	--	--

2..1.2 Valores máximos de referência LOTE 2: R\$ 124.661,23 (cento e vinte e quatro mil seiscentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos).

Lote 2: Teresópolis e São J. Vale Rio Preto						
Item	Alimentação e Bebidas	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade estimada anual de pessoas	Valor Unitário	Valor Total
1	Café da Manhã Simples	Bebidas: Café sem açúcar, leite, 01 (um) tipo de chá, 02 (dois) tipos de sucos de fruta, água mineral com ou sem gás, Buffet: 03 (três) tipos de frios (Ex; Muçarela, presunto magro, mortadela, queijo minas, prato), 02 (dois) tipos de frutas da estação e/ou salada de frutas, 02 (dois) tipos de pães/brioques com e sem gergelim, sendo 1 integral, 02 (dois) tipos de torradas, pão de queijo, 02 (dois) tipos de bolo, manteiga, requeijão cremoso. Envelopes de açúcar e adoçante. O serviço deverá ser servido com placas de identificação dos itens e com todos os	Por pessoas	2.009	R\$42,91	R\$ 86.206,19

		materiais e mão de obra necessários para o perfeito funcionamento dele. Considerar 1 garçom para cada 15 participantes. Ex. Pranchão, Réchauds, louças, prataria e talheres, garçons e copeiras e cozinheiros. Duração mínima de 2h				
2	Coffe-Break Simples	Bebidas: 01 (tipo) tipo de suco, café sem açúcar, água mineral com gás e sem, 02 (dois) tipos de refrigerantes (comum, light /diet); Buffet: pão de queijo; 01 (um) tipo minisanduíche, 01 (um) tipo de fruta; 01 (um) tipo de bolo, 01 (um) tipo de salgado. Envelopes de açúcar e adoçante. O serviço deverá ser servido com placas de identificação dos itens e com todos os materiais e mão de obra necessários para o perfeito funcionamento dele. Considerar 1 garçom para cada 15 participantes. Ex. Pranchão, Réchauds, louças, prataria e talheres, garçons e copeiras e cozinheiros. Duração mínima de 2h.	Por pessoa	832	R\$46,22	R\$38.455,04

2.2 Modelo padrão para a apresentação dos valores unitário e total.

Lote 1: Petrópolis						
Item	Alimentação e Bebidas	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade estimada anual de pessoas	Valor Unitário	Valor Total
1	Café da Manhã Simples	Bebidas: Café sem açúcar, leite, 01 (um) tipo de chá, 02 (dois) tipos de sucos de fruta, água mineral com ou sem gás, Buffet: 03 (três) tipos de frios (Ex; Muçarela, presunto magro, mortadela, queijo minas, prato), 02 (dois) tipos de frutas da estação e/ou salada de frutas, 02 (dois) tipos de pães/brioques com e sem gergelim, sendo 1 integral, 02 (dois) tipos de torradas, pão de queijo, 02 (dois) tipos de bolo, manteiga, requeijão cremoso. Envelopes de açúcar e adoçante. O serviço deverá ser servido com placas de identificação dos itens e com todos os materiais e mão de obra necessários para o perfeito funcionamento dele. Considerar 1 garçom para cada 15 participantes. Ex. Pranchão, Réchauds, louças, prataria e talheres, garçons e copeiras e cozinheiros. Duração mínima de 2h	Por pessoa	2.233	R\$	R\$
2	Coffe-Break Simples	Bebidas: 01 (tipo) tipo de suco, café sem açúcar, água mineral com gás e sem, 02 (dois) tipos de refrigerantes (comum, light /diet); Buffet: pão	Por pessoa	581	R\$	R\$

		de queijo; 01 (um) tipo minisanduíche, 01 (um) tipo de fruta; 01 (um) tipo de bolo, 01 (um) tipo de salgado. Envelopes de açúcar e adoçante. O serviço deverá ser servido com placas de identificação dos itens e com todos os materiais e mão de obra necessários para o perfeito funcionamento dele. Considerar 1 garçom para cada 15 participantes. Ex. Pranchão, Réchauds, louças, prataria e talheres, garçons e copeiras e cozinheiros. Duração mínima de 2h.				
--	--	--	--	--	--	--

Lote 2: Teresópolis e São J. Vale Rio Preto						
Item	Alimentação e Bebidas	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade estimada anual de pessoas	Valor Unitário	Valor Total
1	Café da Manhã Simples	Bebidas: Café sem açúcar, leite, 01 (um) tipo de chá, 02 (dois) tipos de sucos de fruta, água mineral com ou sem gás, Buffet: 03 (três) tipos de frios (Ex; Muçarela, presunto magro, mortadela, queijo minas, prato), 02 (dois) tipos de frutas da estação e/ou salada de frutas, 02 (dois) tipos de pães/brioques com e sem gergelim, sendo 1 integral, 02 (dois) tipos de torradas, pão de queijo, 02 (dois) tipos de bolo, manteiga, requeijão cremoso. Envelopes de	Por pessoas	2.009	R\$	R\$

		açúcar e adoçante. O serviço deverá ser servido com placas de identificação dos itens e com todos os materiais e mão de obra necessários para o perfeito funcionamento dele. Considerar 1 garçom para cada 15 participantes. Ex. Pranchão, Réchauds, louças, prataria e talheres, garçons e copeiras e cozinheiros. Duração mínima de 2h				
2	Coffe-Break Simples	Bebidas: 01 (tipo) tipo de suco, café sem açúcar, água mineral com gás e sem, 02 (dois) tipos de refrigerantes (comum, light /diet); Buffet: pão de queijo; 01 (um) tipo minisanduíche, 01 (um) tipo de fruta; 01 (um) tipo de bolo, 01 (um) tipo de salgado. Envelopes de açúcar e adoçante. O serviço deverá ser servido com placas de identificação dos itens e com todos os materiais e mão de obra necessários para o perfeito funcionamento dele. Considerar 1 garçom para cada 15 participantes. Ex. Pranchão, Réchauds, louças, prataria e talheres, garçons e copeiras e cozinheiros. Duração mínima de 2h.	Por pessoa	832	R\$	R\$

Condição de Pagamento: até 30 (trinta) dias, conforme disposto no Termo de Referência.

3) DECLARAÇÃO: Declaro que estão incluídos no PREÇO apresentado nesta PROPOSTA todos os custos e despesas incidentes, tais como materiais, equipamentos, recipientes, frete, mão de obra, entrega, transporte, encargos sociais e trabalhistas, seguros, taxas, margem de remuneração empresarial, impostos, bem como quaisquer outros custos e/ou encargos, incluindo ainda qualquer serviço ou fornecimento não especializado, mas que seja necessário à perfeita e completa execução do objeto desta contratação.

4) VALIDADE DA PROPOSTA: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de seu recebimento, independentemente, de transcrição.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

ATENÇÃO: Este documento deverá ser entregue READEQUADO ao valor final ofertado SOMENTE pela empresa vencedora do certame juntamente com a documentação de habilitação.

Para fins de credenciamento junto à BBM, UTILIZAR SOMENTE o ANEXO VI, conforme estabelecido no subitem 8.2 deste edital.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA
(Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual)**

DECLARAÇÃO

[Nome da Empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx] neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal] portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA** sob as penalidades da lei, que se enquadra como _____ nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda, estar ciente das sanções que lhes poderão ser impostas, como suspensão por dois anos do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae, bem como a aplicação do art. 299 do Código Penal Brasileiro, na hipótese de falsidade da presente declaração.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS1:

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

OBS2: Lei Complementar 123/2006

“Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se: microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

No caso da **microempresa**, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

No caso de **empresa de pequeno porte**, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016.

Art.25, §1º Para os efeitos desta Lei Complementar, **considera-se MEI** o empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de **até R\$ 81.000,00** (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo.”

ATENÇÃO: Este documento deverá ser entregue somente pela empresa vencedora do certame juntamente com a documentação de habilitação.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) _____, inscrita(o) no C.N.P.J. sob o n.º _____,
com sede na _____, por meio de seu representante legal Sr.(a) _____,
DECLARA para os fins que se fizerem necessários, nos termos da Lei, que:

- **não** utiliza, para quaisquer trabalhos, noturnos, perigosos ou insalubres, mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, em observância ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- **não** emprega adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, em horário que não permita a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22:00hs às 05:00 horas;
- **não** permite a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal;
- **não** possui em seus quadros empregados, sócios ou dirigentes de qualquer de suas entidades operacionalmente vinculadas ao **Sebrae/RJ**;
- **não** possui em seus quadros empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais do **Sebrae/RJ**;
- **não** possui em seus quadros societários ou sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais do **Sebrae/RJ**;
- **não** possui assento nos Conselhos Deliberativos e Fiscais do **Sebrae/RJ**;
- **não** possui como sócio ou titular ex-empregado do **Sebrae/RJ**, desvinculados a menos de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios ou titulares forem aposentados;
- **não** possui como sócio ou titular ex-dirigente ou ex-membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais do **Sebrae/RJ** desvinculados no prazo mínimo de quarentena de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento;
- **não** foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- **não** está sob processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação ou suspensas de licitar e contratar com o **Sistema SEBRAE**;
- seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores **não** cometerão, auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do Contrato derivado desta licitação, ou atos lesivos que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente licitação;

- **não** possui sócios ou dirigentes que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de empregados ou dirigentes do Sebrae/RJ;
- seus sócios, representantes ou gestores **não** participam de mais de uma empresa concorrente neste certame;
- **atenderá** a Legislação Ambiental – em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável – naquilo que aplicável à prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;
- **concorda e submete-se** a todas e cada uma das condições impostas pelo Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2024 e seus Anexos.
- **está ciente** de que a emissão de **declaração** falsa incorre no crime de falsidade ideológica nos termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro, com pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Representante Legal da Empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ATENÇÃO: Este documento deverá ser entregue somente pela empresa vencedora do certame juntamente com a documentação de habilitação.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO
EDITAL**

MODELO DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto do pregão, os termos constantes no Edital e seus Anexos e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Pregão da Bolsa Brasileira de Mercadorias, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas à documentação que deverá ser apresentada para fins de habilitação.

Data:

ATENÇÃO: Este documento deverá ser entregue somente pela empresa vencedora do certame juntamente com a documentação de habilitação.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO VI – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA

ATENÇÃO: ESTE É O ARQUIVO (PROPOSTA) A SER ANEXADO NA BBM PARA PARTICIPAÇÃO

1. Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do edital:
Órgão comprador/contratante:
Especificação do produto/serviço:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no Edital):
Preço Global Ofertado: ().
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
A empresa está enquadrada no Regime de tributação de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Sim (). Não ().
Data:

ATENÇÃO: A DISPUTA DE LANCES SERÁ PELO VALOR GLOBAL/TOTAL.

2 Valores Propostos:

Preencher somente do lote que for participar

2.1 Valores máximos de referência LOTE 1: R\$ ().

Lote 1: Petrópolis						
Item	Alimentação e Bebidas	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade estimada anual de pessoas	Valor Unitário	Valor Total
1	Café da Manhã Simples	Bebidas: Café sem açúcar, leite, 01 (um) tipo de chá, 02 (dois) tipos de sucos de fruta, água mineral com ou sem gás, Buffet: 03 (três) tipos de frios (Ex; Muçarela, presunto magro, mortadela, queijo minas, prato), 02 (dois) tipos de frutas da estação e/ou salada de frutas, 02 (dois) tipos de	Por pessoa	2.233		

		pães/brioques com e sem gergelim, sendo 1 integral, 02 (dois) tipos de torradas, pão de queijo, 02 (dois) tipos de bolo, manteiga, requeijão cremoso. Envelopes de açúcar e adoçante. O serviço deverá ser servido com placas de identificação dos itens e com todos os materiais e mão de obra necessários para o perfeito funcionamento dele. Considerar 1 garçom para cada 15 participantes. Ex. Pranchão, Réchauds, louças, prataria e talheres, garçons e copeiras e cozinheiros. Duração mínima de 2h				
2	Coffe-Break Simples	Bebidas: 01 (tipo) tipo de suco, café sem açúcar, água mineral com gás e sem, 02 (dois) tipos de refrigerantes (comum, light /diet); Buffet: pão de queijo; 01 (um) tipo minisanduíche, 01 (um) tipo de fruta; 01 (um) tipo de bolo, 01 (um) tipo de salgado. Envelopes de açúcar e adoçante. O serviço deverá ser servido com placas de identificação dos itens e com todos os materiais e mão de obra necessários para o perfeito funcionamento dele. Considerar 1 garçom para cada	Por pessoa	581		

		15 participantes. Ex. Pranchão, Réchauds, louças, prataria e talheres, garçons e copeiras e cozinheiros. Duração mínima de 2h.				
--	--	---	--	--	--	--

2.2 Valores máximos de referência LOTE 2: R\$ _____ (_____)

Lote 2: Teresópolis e São J. Vale Rio Preto						
Item	Alimentação e Bebidas	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade estimada anual de pessoas	Valor Unitário	Valor Total
1	Café da Manhã Simples	Bebidas: Café sem açúcar, leite, 01 (um) tipo de chá, 02 (dois) tipos de sucos de fruta, água mineral com ou sem gás, Buffet: 03 (três) tipos de frios (Ex; Muçarela, presunto magro, mortadela, queijo minas, prato), 02 (dois) tipos de frutas da estação e/ou salada de frutas, 02 (dois) tipos de pães/brioques com e sem gergelim, sendo 1 integral, 02 (dois) tipos de torradas, pão de queijo, 02 (dois) tipos de bolo, manteiga, requeijão cremoso. Envelopes de açúcar e adoçante. O serviço deverá ser servido com placas de identificação dos itens e com todos os materiais e mão de obra necessários para o perfeito funcionamento dele. Considerar 1 garçom para cada 15 participantes. Ex.	Por pessoas	2.009		

		Pranchão, Réchauds, louças, prataria e talheres, garçons e copeiras e cozinheiros. Duração mínima de 2h				
2	Coffe-Break Simples	Bebidas: 01 (tipo) tipo de suco, café sem açúcar, água mineral com gás e sem, 02 (dois) tipos de refrigerantes (comum, light /diet); Buffet: pão de queijo; 01 (um) tipo minisanduíche, 01 (um) tipo de fruta; 01 (um) tipo de bolo, 01 (um) tipo de salgado. Envelopes de açúcar e adoçante. O serviço deverá ser servido com placas de identificação dos itens e com todos os materiais e mão de obra necessários para o perfeito funcionamento dele. Considerar 1 garçom para cada 15 participantes. Ex. Pranchão, Réchauds, louças, prataria e talheres, garçons e copeiras e cozinheiros. Duração mínima de 2h.	Por pessoa	832		

ATENÇÃO: Os valores ofertados não poderão ultrapassar o valor máximo de referência indicados no **item 2.1 do Anexo II**.

Este documento deve ser devidamente preenchido e anexado (PDF) quando da inscrição no site da BBM para participação no certame. Este documento será avaliado pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio para fins de credenciamento. **(Vide subitem 8.2 do edital)**.

ATENÇÃO: Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

(Nome da empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que possui organização administrativa, equipe técnica operacional e de apoio, objetivando demonstrar sua capacidade administrativa e operacional para os serviços objeto desta licitação, os quais estão sujeitos a vistoria por parte do **Sebrae/RJ**.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ATENÇÃO: Este documento deverá ser entregue somente pela empresa vencedora do certame juntamente com a documentação de habilitação.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/24 QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SEBRAE/RJ E XXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SEBRAE/RJ, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Avenida Marechal Camara nº 171, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20020-901, inscrito no CNPJ sob o nº 29.737.103/0001-10, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante denominado **Sebrae/RJ**, e xxxxxxxxxxxx, sociedade xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede no Município do xxxxxxxx, na Rua xxxxxxxxxxxx, sala xxxxx, xxxxxx, xxxxxxxx, neste ato representada por seu xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxx, xxxxxxx, xxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx, expedida pelo xxxxxxx, e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, vencedora do **Procedimento Licitatório nº XX/2024**, realizado na modalidade **Pregão Eletrônico, Lote xx**, do qual este **Contrato** constitui parte integrante, e em razão de decisão proferida no mesmo procedimento licitatório, **considerando**:

- I. *O disposto no artigo 1º. Do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema **SEBRAE – Resolução CDN No. 439/2023**, que prevê que as contratações de obras, serviços, compras e alienações do Sistema **Sebrae** serão necessariamente precedidas de licitação;*
- II. *As disposições da Instrução Normativa de Procedimento nº 10/2018 que versa sobre Compras e Contratações no **Sebrae/RJ**, em especial o item 3.3;*
- III. *Os termos da Instrução Normativa de Procedimento n. 015/20 que dispõe sobre a Gestão de Contratos e Convênios no **Sebrae/RJ**, em especial quanto a definição, procedimentos, e obrigações do(a) Gestor(a);*
- IV. *A **ABS – Aquisição de Bens e Contratação de Serviços nº08/2024**, aprovada pela Diretoria Executiva do **Sebrae/RJ** na reunião ordinária realizada em 26 de fevereiro de 2024, onde encontram-se previstos os fundamentos técnicos e de gestão que subsidiam a presente contratação; e*
- V. *A homologação do **Procedimento Licitatório XX/24** pela Diretoria Executiva do **Sebrae/RJ** em reunião ordinária realizada em **XX/XX/XX**, ambos encartados no processo de contratação do qual o presente instrumento é parte integrante,*

resolvem celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços nº XX/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO¹

O presente **Contrato** tem por objeto formalizar e regular a contratação, sob demanda, de empresa especializada para prestação de serviços de buffet, com fornecimento de **coffee-break simples** e **café da manhã simples**, incluindo todo serviço de apoio, fornecimento de materiais, copeiragem e garçom para atender o **Escritório Regional Serrana II** do **Sebrae/RJ**, nos eventos a serem realizados pelo **Sebrae/RJ**, conforme condições, quantidades e exigências constantes neste instrumento.

Parágrafo Primeiro – O detalhamento do objeto descrito no *caput* da presente Cláusula, referente ao **Lote xx** encontra-se no **Edital do Pregão Eletrônico nº xx/24 e Anexos**.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** obriga-se a observar e cumprir todas as disposições contratuais, exigências e obrigações contidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº xx/24 e Anexos**, referente ao **Lote xx**, bem como as obrigações assumidas em sua **Proposta Comercial** emitida em xx/xx/xx, as quais, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante deste **Contrato**, sendo certo que, havendo divergência, prevalecerá o consignado no presente instrumento para todos os fins e efeitos jurídicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações das partes, sem prejuízo das demais constantes neste **Contrato** e em seus anexos:

I. **Sebrae/RJ:**

- a. Acompanhar e fiscalizar, por meio da Gestora do **Contrato**, o cumprimento e execução das obrigações contratuais, avaliando a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte;
- b. Realizar, junto à **CONTRATADA**, reunião de abertura com registro em ata, para definições sobre o modelo de execução do Contrato, definição do preposto da **CONTRATADA**, e outras providências;
- c. Orientar todos os colaboradores solicitantes do serviço de buffet quanto ao cumprimento dos prazos para solicitação e cancelamento do serviço, bem como da duração de cada tipo de serviço, antes da solicitação do mesmo;
- d. Informar previamente à **CONTRATADA** toda infraestrutura disponível para execução de cada serviço;

¹ Será preenchido de acordo com o lote referente à contratação.

- e. Informar à **CONTRATADA** se há necessidade de garçom e/ou equipe de apoio para reposição dos itens para execução do cada serviço;
- f. Orientar colaboradores do **Sebrae/RJ** a manter a **CONTRATADA** informada do perfil dos participantes a cada evento, no momento da solicitação dos serviços;
- g. Assegurar que as solicitações de serviços serão encaminhadas em até **72 (setenta e duas) horas** antes da execução dos mesmos;
- h. Visitar as instalações da **CONTRATADA**, caso entenda necessário, a qualquer tempo da vigência do Contrato, com intuito de verificar o asseio e o atendimento das exigências contratuais;
- i. Informar por escrito à **CONTRATADA**, os nomes dos funcionários autorizados para solicitar os serviços e comunicar as eventuais substituições;
- j. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos colaboradores eventualmente envolvidos, fixando prazo para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- k. Comunicar à **CONTRATADA**, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato;
- l. Exigir que os eventos sejam organizados, produzidos e executados com a técnica apropriada, com a qualidade requerida e com o emprego dos materiais, insumos e equipamentos adequados;
- m. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- n. Abster-se de praticar atos de ingerência perante os colaboradores da **CONTRATADA**;
- o. Solicitar a imediata substituição de qualquer colaborador vinculado à **CONTRATADA** que apresente comportamento julgado inconveniente ou insatisfatório para execução do objeto contratual;
- p. Solicitar a substituição ou a correção dos serviços ou insumos que não tenham sido considerados adequados pela gestora do **Contrato**;;
- q. Fornecer informações e prestar esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

- r. Encaminhar para a **CONTRATADA**, com a antecedência de 02 (dois) dias, o resultado da avaliação, com base no Instrumento de Medição de Resultado – IMR, para a emissão da competente Nota Fiscal.
- s. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas no presente **Contrato**;
- t. Encaminhar à **CONTRATADA** o Código de Ética do Sistema **SEBRAE**, por e-mail, por meio do Gestora deste **Contrato**, após a integral assinatura deste **Contrato**;
- u. Requerer da **CONTRATADA**, a qualquer tempo e de acordo com sua conveniência, comprovações e documentos necessários à instrução de seus processos internos e eventuais auditorias.

II. **CONTRATADA:**

- a. Cumprir bem e fielmente as cláusulas estabelecidas no presente **Contrato**, bem como as exigências e obrigações contidas na **Proposta Comercial** apresentada e no **Edital do Pregão Eletrônico nº xx/24 e Anexos, referente ao Lote xx** executando os serviços nos prazos previstos e de acordo com as exigências acordadas;
- b. Adotar práticas higiênico-sanitárias nas etapas de preparação, embalagem, armazenamento, transporte e exposição dos produtos, conforme normas proferidas pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- c. Apresentar atestado de vistoria da Vigilância Sanitária local, sempre que solicitado pelo **Sebrae/RJ**;
- d. Acusar o recebimento da solicitação de serviços a ela enviada em **até 06 (seis) horas** após o envio pelo sistema.
- e. A **CONTRATADA** será considerada ciente do pedido caso não responda a solicitação após o prazo supracitado.
- f. Disponibilizar na mesa do buffet, guardanapos de pano, envelopes de açúcar, adoçante, saleiro, porta-azeite com azeite, molho para saladas e palito;
- g. Disponibilizar na mesa do buffet, para os todos os serviços, envelopes de açúcar e adoçante;
- h. Disponibilizar toalhas, arranjos florais naturais e demais itens de ornamentação para as demais mesas disponibilizadas pelo **Sebrae/RJ**.

- i. Utilizar utensílios (bandejas, copos, talheres) adequados e com padrão de qualidade, e os utensílios descartáveis só poderão ser utilizados quando solicitados previamente pelo **Sebrae/RJ**;
- j. Apresentar seus profissionais devidamente asseados, com cabelo curto ou preso, com unhas aparadas e limpas e, no caso dos homens, barbeados;
- k. Apresentar seus profissionais devidamente uniformizados, conforme a função desempenhada;
- l. Os profissionais que manusearem os alimentos deverão manter os cabelos devidamente cobertos, bem como utilizar luvas e avental e máscara de proteção, para maior higiene no manuseio dos mesmos;
- m. Orientar todos os profissionais envolvidos na prestação do serviço quanto ao cumprimento das cláusulas e subitens descritos no **Contrato**, evitando assim a ocorrência de falhas e a aplicação de penalidades;
- n. Fornecer, quando necessária, toda estrutura para a execução dos serviços, tais como: toalhas, mesas, fogão, microondas, louças, copos, garrafas térmicas, jarras, materiais descartáveis, material de copa e cozinha, dentre outros, limpos e em estado de novo;
- o. Substituir imediatamente qualquer material ou alimento que não atenda ao exposto neste instrumento contratual;
- p. Responsabilizar-se, após a realização de cada evento, pela retirada de todo material e utensílios utilizados na prestação do serviço, e no caso de material descartável, acondicioná-los em sacos próprios para lixo para que sejam posteriormente recolhidos pela equipe de limpeza do **Sebrae/RJ**;
- q. Designar um responsável, por evento, a quem o **Sebrae/RJ** se reportará, durante cada prestação de serviços;
- r. Manter os empregados nas dependências do **Sebrae/RJ** devidamente identificados por meio de uso de crachá funcional, uniformizados, estando os mesmos sujeitos aos regulamentos de segurança e disciplinas instituídos pelo **Sebrae/RJ**;
- s. Substituir qualquer empregado que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- t. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo bom comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados pelos mesmos ao **Sebrae/RJ** ou a terceiros;

- u. Manter quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços, sem interrupções, seja por motivo de férias, descanso semanal remunerado, licença, greve, falta e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o **Sebrae/RJ**;
- v. Executar os serviços os nos dias e horários previamente informados pelo **Sebrae/RJ**, podendo ocorrer, esporadicamente, em horários noturnos, feriados ou fins de semana.
- w. Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- x. Comunicar a Gestora do **Contrato**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de prestação dos serviços;
- y. Fornecer a Gestora do **Contrato** toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, facilitando-lhe a fiscalização da execução dos serviços, cuja omissão não diminui ou substitui a responsabilidade da **CONTRATADA** decorrente das obrigações pactuadas;
- z. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los de forma eficaz e eficiente, de acordo com as especificações que integram este **Contrato**;
- aa. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- bb. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade e qualidade adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- cc. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados sobre os equipamentos, bem como facilitar a conferência dos mesmos;
- dd. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste **Contrato**, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- ee. Comunicar ao **Sebrae/RJ**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente ocorrida durante a prestação dos serviços ou que venham a comprometer o bom cumprimento do **Contrato**, prestando os esclarecimentos necessários;

- ff. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus colaboradores, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor sobre acidentes e segurança no trabalho, não cabendo ao **Sebrae/RJ** qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- gg. Responsabilizar-se em relação aos seus colaboradores por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições e encargos sociais, indenizações, vale-transporte, vale-refeição, uniforme completo, crachás, dentre outras previstas em lei, sendo certo que não será configurado vínculo empregatício com o **Sebrae/RJ**, vedando-se qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta;
- hh. Responsabilizar-se pelos danos causados ao **Sebrae/RJ** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços contratados, por si, seus sucessores, agentes, terceiros fornecedores, prepostos ou representantes, exonerando o **Sebrae/RJ** de toda e qualquer reclamação ou responsabilidade, solidária ou subsidiária, decorrente dos atos de execução do objeto contratual, ficando o **Sebrae/RJ** autorizado a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** o valor correspondente aos danos sofridos;
- ii. Solucionar eventuais problemas pertinentes ou relacionados ao cumprimento do objeto deste **Contrato**, mesmo que para isso tenha que ser apresentada solução não prevista neste instrumento para aprovação e implementação, sem que isto impute qualquer ônus adicional ao **Sebrae/RJ**;
- jj. Arcar com todos os encargos civis, sociais, fiscais, parafiscais, previdenciários e trabalhistas que venham a decorrer da prestação dos serviços, inclusive quanto à criação de novos encargos, responsabilizando-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- kk. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente **Contrato**;
- ll. Responsabilizar-se por eventuais ações trabalhistas envolvendo os serviços prestados, adotando as providências necessárias para a preservação do **Sebrae/RJ**, mantendo-o a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsando as importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do efetivo pagamento;

- mm. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção da propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto do presente **Contrato**;
- nn. Emitir as notas fiscais de acordo com o seu CNPJ estabelecido na qualificação deste **Contrato**, e conforme as orientações da **Cláusula Terceira**, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no presente instrumento;
- oo. Comprovar, a qualquer tempo, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- pp. Manter, durante a vigência do **Contrato**, todos os requisitos de habilitação e qualificação exigidos no **Edital do Pregão Eletrônico no xx/2023 e Anexos**, tais como as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, sempre que for solicitado pela Gestora do **Contrato**;
- qq. Emitir Nota Fiscal e encaminhar a Gestora do **Contrato**, devidamente acompanhada das certidões de regularidade fiscal e da dívida ativa junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal no domicílio ou sede da **CONTRATADA**, bem como a certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, na forma da lei;
- rr. Prestar esclarecimentos ao **Sebrae/RJ** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a **CONTRATADA**, independentemente de solicitação;
- ss. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados e informações que tiver acesso por ocasião da presente contratação;
- tt. Obedecer às normas e às rotinas do **Sebrae/RJ**, em especial aquelas que dizem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- uu. Abster-se de divulgar e/ou fornecer dados ou informações obtidas em razão deste **Contrato**, bem como não utilizar o nome do **Sebrae/RJ** para fins comerciais, salvo mediante autorização prévia e expressa da Gestora do **Contrato**;
- vv. Cumprir integralmente o Código de Ética do **Sistema SEBRAE**, que será encaminhado, por e-mail, pela Gestora do **Contrato**;
- ww. Abster-se de subcontratar o objeto da presente contratação sem o prévio e expresso consentimento da Gestora do **Contrato**, sendo que a subcontratação parcial somente será admitida mediante justificativa da **CONTRATADA**, desde que mantida sua responsabilidade perante o **Sebrae/RJ**, sendo vedada a subcontratação de empresa

que tenha participado do procedimento que ensejou a presente contratação, permanecendo a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual;

- xx. Abster-se de manter qualquer contato com a mídia em geral, seja imprensa falada, televisiva ou digital, para a abordagem de qualquer assunto ligado ao **Sebrae/RJ**, sem sua expressa anuência prévia.
- yy. Manter entendimento com o **Sebrae/RJ**, evitando interrupções ou paralisações na execução dos serviços;

Parágrafo Único –A ação ou omissão total ou parcial da gestão pelo **Sebrae/RJ** não restringe e nem exige a **CONTRATADA** da total responsabilidade pelos encargos e serviços de sua atribuição, na forma da legislação aplicável e das obrigações contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Em decorrência do cumprimento do objeto do presente instrumento, o **Sebrae/RJ** pagará à **CONTRATADA** o valor total anual máximo de até **R\$xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, conforme **valores unitários** ²descritos abaixo e na **Proposta Comercial** emitida em xx/xx/xx, em anexo.

LOTE 1

Lote 1: Petrópolis						
Item	Alimentação e Bebidas	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade estimada anual de pessoas	Valor Unitário	Valor Total
1	Café da Manhã Simples	Bebidas: Café sem açúcar, leite, 01 (um) tipo de chá, 02 (dois) tipos de sucos de fruta, água mineral com ou sem gás, Buffet: 03 (três) tipos de frios (Ex; Muçarela, presunto magro, mortadela, queijo minas, prato), 02 (dois) tipos de frutas da estação e/ou salada de frutas, 02 (dois) tipos de pães/brioques com e sem gergelim, sendo 1 integral, 02 (dois)	Por pessoa	2.233	R\$	R\$

² Será preenchido de acordo com o lote referente à contratação.

		tipos de torradas, pão de queijo, 02 (dois) tipos de bolo, manteiga, requeijão cremoso. Envelopes de açúcar e adoçante. O serviço deverá ser servido com placas de identificação dos itens e com todos os materiais e mão de obra necessários para o perfeito funcionamento dele. Considerar 1 garçom para cada 15 participantes. Ex. Pranchão, Réchauds, louças, prataria e talheres, garçons e copeiras e cozinheiros. Duração mínima de 2h				
2	Coffe-Break Simples	Bebidas: 01 (tipo) tipo de suco, café sem açúcar, água mineral com gás e sem, 02 (dois) tipos de refrigerantes (comum, light /diet); Buffet: pão de queijo; 01 (um) tipo minisanduíche, 01 (um) tipo de fruta; 01 (um) tipo de bolo, 01 (um) tipo de salgado. Envelopes de açúcar e adoçante. O serviço deverá ser servido com placas de identificação dos itens e com todos os materiais e mão de obra necessários para o perfeito funcionamento dele. Considerar 1 garçom para cada 15 participantes. Ex. Pranchão, Réchauds, louças,	Por pessoa	581	R\$	R\$

		prataria e talheres, garçons e copeiras e cozinheiros. Duração mínima de 2h.				
--	--	--	--	--	--	--

LOTE 2

Lote 2: Teresópolis e São J. Vale Rio Preto						
Item	Alimentação e Bebidas	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade estimada anual de pessoas	Valor Unitário	Valor Total
1	Café da Manhã Simples	Bebidas: Café sem açúcar, leite, 01 (um) tipo de chá, 02 (dois) tipos de sucos de fruta, água mineral com ou sem gás, Buffet: 03 (três) tipos de frios (Ex; Muçarela, presunto magro, mortadela, queijo minas, prato), 02 (dois) tipos de frutas da estação e/ou salada de frutas, 02 (dois) tipos de pães/brioques com e sem gergelim, sendo 1 integral, 02 (dois) tipos de torradas, pão de queijo, 02 (dois) tipos de bolo, manteiga, requeijão cremoso. Envelopes de açúcar e adoçante. O serviço deverá ser servido com placas de identificação dos itens e com todos os materiais e mão de obra necessários para o perfeito funcionamento dele. Considerar 1 garçom para cada 15 participantes. Ex. Pranchão, Réchauds, louças, prataria e talheres, garçons e copeiras e	Por pessoas	2.009	R\$	R\$

		cozinheiros. Duração mínima de 2h				
2	Coffe-Break Simples	Bebidas: 01 (tipo) tipo de suco, café sem açúcar, água mineral com gás e sem, 02 (dois) tipos de refrigerantes (comum, light /diet); Buffet: pão de queijo; 01 (um) tipo minisanduíche, 01 (um) tipo de fruta; 01 (um) tipo de bolo, 01 (um) tipo de salgado. Envelopes de açúcar e adoçante. O serviço deverá ser servido com placas de identificação dos itens e com todos os materiais e mão de obra necessários para o perfeito funcionamento dele. Considerar 1 garçom para cada 15 participantes. Ex. Pranchão, Réchauds, louças, prataria e talheres, garçons e copeiras e cozinheiros. Duração mínima de 2h.	Por pessoa	832	R\$	R\$

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação das competentes Notas Fiscais de Serviços e do relatório de demandas, a serem emitidas de acordo com a apuração dos serviços pela Gestora do **Contrato** e conforme o **Instrumento de Medição de Resultados**, não estando o **Sebrae/RJ** obrigado a utilizar o limite máximo previsto nesta Cláusula, podendo vir a utilizar valor inferior, dependendo da demanda interna, de maneira que não caberá à **CONTRATADA** pleitear qualquer tipo de reparação nesse sentido.

Parágrafo Segundo – Estão incluídos no valor previsto no *caput* todos os custos necessários para o atendimento do objeto contratual, bem como todos os impostos, fiscais e comerciais, taxas e quaisquer outros custos e despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, abrangendo assim todos os custos com materiais, mão-de-obra e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de trabalho/uso e à manutenção destas condições durante o prazo de vigência contratual

Parágrafo Terceiro – Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias corridos a contar da entrega das competentes Notas Fiscais, a serem emitidas de acordo com a apuração dos serviços

pela Gestora do **Contrato**, conforme **Instrumento de Medição de Resultados**, bem como das seguintes certidões de regularidade:

- I. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal expedida pelas Secretarias de Fazenda ou órgãos equivalentes no domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- II. Certidão negativa da dívida ativa emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou órgão equivalente do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- III. Certidão negativa da dívida ativa emitida pela Procuradoria Geral do Município ou órgão equivalente do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- IV. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais, a dívida ativa da União e a contribuições previdenciárias expedida pela Receita Federal; e
- V. Comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Parágrafo Quarto– O **Sebrae/RJ** poderá descontar do valor a ser pago à **CONTRATADA** eventuais penalidades, glosas, bem como quaisquer prejuízos causados pela **CONTRATADA** na execução dos serviços objeto da presente contratação.

Parágrafo Quinto – As Notas Fiscais serão emitidas pela **CONTRATADA** de acordo com o seu CNPJ estabelecido na qualificação do presente **Contrato**, e com o CNPJ do **Escritório Regional Serrana II – 29.737.103/0006-25**, correspondente ao local da prestação dos serviços, para que sejam efetuadas as devidas retenções dos impostos na fonte, conforme determina a legislação aplicável.

Parágrafo Sexto – Quaisquer incorreções nas Notas Fiscais, bem como irregularidades nos serviços entregues e/ou na documentação fiscal, serão comunicadas à **CONTRATADA** e o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao **Sebrae/RJ** encargos financeiros adicionais.

Parágrafo Sétimo – Os recursos financeiros do **Sebrae/RJ**, reservados para cumprimento deste **Contrato**, tem origem **CSO** e estão alocados na **Unidade** RJ-Região Serrana II, **Projeto**: RJ-Atendimento Territorial Serrana II, **Ação**: Capacitação.

Parágrafo Oitavo – Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito na conta corrente informada pela **CONTRATADA**, conforme dados bancários a seguir:

Banco

Agência:

Conta Corrente:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente **Contrato** vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua integral assinatura, podendo ser prorrogado mediante **Termo Aditivo** específico, respeitada a duração máxima de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA QUINTA – DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

Será adotado, na vigência do presente **Contrato**, **Instrumento de Medição de Resultado – IMR**, contemplando indicadores e respectivas metas a cumprir, bem como as faltas cometidas, que serão acompanhados pela Gestora do Contrato visando a qualidade da prestação do serviço e a adequação do pagamento.

Parágrafo Primeiro O acompanhamento da execução contratual se dará por meio de avaliação da qualidade na prestação de serviços, a ser realizada pela Gestora do **Contrato**, conforme formulário a seguir:

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS										
Qualidade e Satisfação percebida nos serviços prestados para efeitos remuneratórios.										
FINALIDADE	Garantir a qualidade e satisfação às demandas de eventos do SEBRAE/RJ									
META A CUMPRIR	100% de qualidade e satisfação dos usuários que demandam de eventos a Gestora do Contrato.									
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Por meio de Formulário próprio elaborado pelo Sebrae/RJ.									
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Por relatório a ser preenchido pela área demandante dos serviços.									
PERIODICIDADE	A cada evento.									
MECANISMO DE CÁLCULO	A cada evento os itens descritos no Formulário de Serviços serão verificados e valorados individualmente conforme critérios abaixo:									
	1 - Apresentar profissionais para atendimento sem uniforme e/ou identificação funcional;								8	Por ocorrência
	2 - Apresentar número inferior de profissionais para atender ao evento conforme estabelecido no Termo de Referência;								9	Por ocorrência
	3 - Deixar de substituir imediatamente qualquer material ou alimento que não atenda ao exposto neste Termo de Referência;								10	Por ocorrência
	4 - Deixar de substituir qualquer empregado que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções;								10	Por ocorrência
	5 - Portar-se de maneira inadequada perante ao demandante do serviço;								7	Por ocorrência
	6 - Deixar de retirar os utensílios utilizados no evento e/ou não limpar devidamente o local utilizado como posto de serviço para a realização da demanda;								9	Por ocorrência
	7 - Utilizar utensílios inadequados e/ou inapropriados para o evento, tais como: taças, talheres, pirex, bandejas, assadeiras, sachês de açúcar, adoçantes e toalhas de tecido para as mesas, conforme demandado, levando em consideração as normas								9	Por ocorrência
	8 - Deixar de designar profissional responsável, nos locais de prestação de serviço, para representá-la na execução dos serviços;								7	Por ocorrência
	9 - Fornecer itens com prazo de validade expirado e/ou sem a devida condição de consumo;								10	Por ocorrência
	10 - Atrasar, injustificadamente, o horário previsto para início da execução dos serviços (evento);								10	Por ocorrência
	11 - Apresentar alimento e/ou bebidas insuficientes a quantidade de participantes/convidados para o evento;								8	Por ocorrência
	12 - Deixar de adotar práticas higiênicossanitárias nas etapas de preparação, como luvas e toucas apropriadas, embalagem apropriada, armazenamento, transporte e exposição dos produtos, conforme normas requeridas pela Vigilância Sanitária.								10	Por ocorrência
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	00 A 07 PONTOS - Remuneração de 100% do Valor da Ordem de Serviço.									
	08 A 15 PONTOS - Remuneração de 95% do Valor da Ordem de Serviço.									
	16 A 20 PONTOS - Remuneração de 90% do Valor da Ordem de Serviço.									
	21 A 25 PONTOS - Remuneração de 85% do Valor da Ordem de Serviço.									
	ACIMA DE 26 PONTOS - Inexecução parcial.									

Parágrafo Segundo – Os descontos previstos no Instrumento de Medição do Resultado – IMR poderão ser aplicados independentes das sanções e/ou penalidades previstas em Contrato.

Parágrafo Terceiro – Os indicadores eleitos refletem fatores que estão sob controle da área Gerência Administrativa do Sebrae/RJ, no acompanhamento da execução do Contrato que são essencialmente relevantes para obtenção de resultados positivos na execução dos serviços.

Parágrafo Quarto - Os níveis de serviços serão avaliados por evento e apresentados mensalmente e consecutivamente como forma de avaliação da qualidade da prestação dos serviços.

Parágrafo Quinto - A primeira avaliação será formulada no primeiro dia útil imediatamente subsequente a primeira quinzena do mês, após assinatura do contrato, acompanhado do relatório de execução da quinzena.

Parágrafo Sexto - Nos 03 (três) primeiros meses, as avaliações serão executadas, mas não haverá incidência de multas ou advertências para a **CONTRATADA**, por se tratar de prazo razoável para que a **CONTRATADA** se adapte à realidade das demandas do contrato e particularidades do Sebrae/RJ.

Parágrafo Sétimo - A Gestora do **Contrato** acompanhará, em tabela própria, o cumprimento das ocorrências previstas, apurando o número de ocorrências no período de avaliação e providenciando eventual glosa na fatura, de acordo com a avaliação.

Parágrafo Oitavo - Será incumbência da Gestora do **Contrato**, o acompanhamento e a aplicação das glosas no decorrer da execução contratual.

Parágrafo Nono – A Gestora do **Contrato** encaminhará o resultado da avaliação, com base no **Instrumento de Medição de Resultados – IMR**, com antecedência de 02 (dois) dias, para que a **CONTRATADA** possa emitir a competente Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

Parágrafo Décimo – Os pagamentos deverão ser proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no **Instrumento de Medição de Resultado - IMR**.

Parágrafo Décimo Primeiro – As faixas de ajustes no pagamento previstas no **Instrumento de Medição de Resultado - IMR** poderão ser aplicadas independentes das sanções e/ou penalidades previstas em contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Após a assinatura integral do presente **Contrato** a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, às seguintes penalidades:

- I. Advertência e/ou multa de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela para o caso de execução irregular, insatisfatória ou defeituosa das obrigações contratuais, devendo ser escolhida pela Gestora do **Contrato** a penalidade que melhor se aplique ao caso concreto, a depender da gravidade da infração;
- II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da parcela para cada hora de atraso na execução dos serviços contratados, limitado a 20% (vinte por cento);
- III. Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor global do contrato para o caso de inexecução, reincidência na execução irregular, insatisfatória ou defeituosa dos serviços ou reincidência no descumprimento deste **Contrato**; e

- IV. Rescisão do **Contrato** na hipótese prevista no inciso III da presente Cláusula, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas, e;
- V. Suspensão do direito de licitar e contratar com o **Sebrae/RJ** pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos na ocorrência do inciso IV.

Parágrafo Primeiro– A falta da comprovação da regularidade fiscal pela **CONTRATADA** a cada pagamento ensejará, ainda, a aplicação das seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela paga, após 03 (três) advertências; e
- III. Rescisão unilateral do **Contrato** pelo **Sebrae/RJ** após aplicação de 03 (três) multas.

Parágrafo Segundo – Em respeito ao princípio do contraditório e da ampla defesa, a **CONTRATADA** será notificada para apresentar defesa prévia acerca das irregularidades e descumprimentos contratuais identificados pela Gestora do **Contrato**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo Terceiro – A Gestora do **Contrato** analisará a defesa apresentada pela **CONTRATADA** e emitirá parecer com relação aos argumentos trazidos por ela, manifestando-se de acordo ou não, emitindo nova notificação à **CONTRATADA** com o resultado de sua análise, seja ela pela aceitação dos argumentos de defesa ou pela aplicação da penalidade.

Parágrafo Quarto –No caso de a **CONTRATADA** não apresentar sua defesa no prazo assinalado no Parágrafo Segundo, seu silêncio será considerado como concordância e a penalidade será aplicada pelo **Sebrae/RJ** e formalmente comunicada à **CONTRATADA**.

Parágrafo Quinto –As multas serão recolhidas diretamente à Tesouraria do **Sebrae/RJ**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação da aplicação da penalidade, poderão ser descontadas de eventuais créditos da **CONTRATADA** com o **Sebrae/RJ**, ou ainda, quando for o caso, poderão ser cobradas judicialmente.

Parágrafo Sexto –As penalidades previstas neste **Contrato** são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Sétimo – Sem prejuízo das penalidades já previstas no presente Contrato, o **Sebrae Nacional** poderá aplicar as penalidades com abrangência nacional por prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses relacionadas abaixo:

- I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo de contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- II – fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação;
- V – praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

O valor do **Contrato** poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, a contar da apresentação da Proposta de Preço readequada, com base no **IPCA** (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, a menos que seja possível adotar outro índice menos oneroso para o **Sebrae/RJ**.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** formalizará o pedido de reajuste com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a contar do término da vigência contratual, sendo permitida a livre negociação entre as partes em busca a recomposição justa do preço, devendo comprovar a variação mercadológica e de custos que repercutiram em sua execução por meio de planilhas analíticas tão logo tenha acesso a tais informações.

Parágrafo Segundo – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na Proposta de Preço inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei.

Parágrafo Terceiro – Os reajustes aos quais a **CONTRATADA** fizer jus e não forem solicitados até a data da prorrogação contratual subsequente serão objeto de preclusão lógica do direito de pleiteá-los, assim como o requerimento posterior ao encerramento da vigência do **Contrato**.

Parágrafo Quarto – A **CONTRATADA** que pleitear o reajuste antes da divulgação do respectivo índice acumulado nos últimos 12 (doze) meses deve formalizar a solicitação ao **Sebrae/RJ**, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar do término da vigência contratual, sob pena da aplicação imediata do disposto no Parágrafo anterior.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Sem prejuízo das demais disposições deste instrumento, o presente **Contrato** poderá ser rescindido unilateralmente, a qualquer tempo e mediante notificação prévia, em decorrência do inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou em decorrência de caso fortuito ou de força maior, permanecendo exigíveis as obrigações contraídas durante sua vigência.

Parágrafo Único – A eventual rescisão contratual não isentará o **Sebrae/RJ** de efetuar os pagamentos referentes às prestações executadas pela **CONTRATADA** até a data do efetivo desfazimento contratual, que se responsabilizará, do mesmo modo, pelo ressarcimento de eventuais despesas contraídas pelo **Sebrae/RJ** em decorrência da presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DA SUSPENSÃO DO CONTRATO

O **Sebrae/RJ** reserva-se no direito de, a qualquer tempo, suspender o **Contrato** mediante comunicação escrita à **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro – A suspensão pelo **Sebrae/RJ** poderá ocorrer em especial, mas não exclusivamente, nas seguintes hipóteses:

- I. Se assim decidir o **Sebrae/RJ**, a seu exclusivo critério, como forma de preservar a segura e adequada condução dos trabalhos;
- II. Em casos de denúncias; e
- III. Caso o **Sebrae/RJ** seja prejudicado por inadimplemento da **CONTRATADA** no cumprimento de suas obrigações no âmbito deste **Contrato**, que não seja sanado no prazo de 30 (trinta) dias ou, em prazo maior se houver acordo entre as partes.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA**, após o aviso de suspensão, deve:

- I. Suspender os trabalhos na data e durante o prazo determinado no aviso; e
- II. Não emitir novas ordens de serviços, enquanto o trabalho estiver suspenso.

Parágrafo Terceiro – Caso se confirme a irregularidade após a apuração, o **Contrato** será rescindido, sem prejuízo das demais penalidades previstas no presente **Contrato**, além das medidas judiciais, se for o caso.

Parágrafo Quarto – Não tendo a suspensão da execução resultado de motivos gerados pela **CONTRATADA**, o **Sebrae/RJ** efetuará o pagamento dos trabalhos realizados e ainda não pagos, nos termos do **Contrato**, na extensão do que já tiver sido executado e validado pela Gestora do **Contrato**.

Parágrafo Quinto – Ocorrendo a suspensão da execução, conforme previsto nesta Cláusula, não tendo a suspensão sido determinada por culpa da **CONTRATADA**, os prazos estabelecidos poderão ser prorrogados a critério do **Sebrae/RJ**, por prazo não superior àquele da suspensão, conforme se verifique necessário para permitir a retomada normal do andamento das atividades.

Parágrafo Sexto – Não serão prorrogados os prazos previstos, nem admitidos quaisquer reembolsos de custos adicionais, quando a suspensão ocorrer por razões exclusivamente imputáveis à **CONTRATADA**.

Parágrafo Sétimo – Ocorrendo a hipótese do Parágrafo Sexto, a **CONTRATADA** terá o direito de receber o valor dos trabalhos comprovadamente desenvolvidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTORA E DA GESTORA SUBSTITUTA

A Gestora deste **Contrato**, responsável por fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços ora contratados, é a analista **Jéssica Tavares Guimarães Raposo da Silva** que, uma vez ausente, será substituída pela analista **Fernanda Rocha Colares**, conforme designado no **Edital do Pregão Eletrônico nº xx/24 e Anexos**.

Parágrafo Primeiro – A Gestora realizará reunião de abertura junto à **CONTRATADA**, de modo remoto ou na sede do **Sebrae/RJ**, com registro em ata, para definições sobre os procedimentos operacionais e demais assuntos que se façam necessários.

Parágrafo Segundo – A Gestora do **Contrato** observará, durante toda a vigência contratual, as definições, procedimentos e obrigações previstas na Instrução Normativa de Procedimento n. 015/20 do **Sebrae/RJ**.

Parágrafo Terceiro - Todo e qualquer comunicado (aviso, reclamação, notificação, dentre outros) entre as partes será realizado por meio do e-mail da Gestora deste Contrato, **Jéssica Tavares Guimarães Raposo da Silva** (jessica.silva@rj.sebrae.com.br) e da Gestora Substituta, **Fernanda Rocha Colares** (fcolares@rj.sebrae.com.br) e do Representante da **CONTRATADA**, xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS

A **CONTRATADA** se compromete, ainda, a:

- I Não utilizar a marca ou qualquer material do **Sebrae/RJ**, assim como quaisquer dados a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes à contratação, em ações fora do âmbito de atuação deste **Contrato**;
- II Tratar todas as informações a que tenha acesso em função do presente **Contrato** em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão, a qualquer terceiro;
- III Somente divulgar informações acerca do objeto deste **Contrato** que envolvam o nome do **Sebrae/RJ** mediante prévia e expressa autorização; e
- IV Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência deste **Contrato**, sobretudo quanto à estratégia de atuação do **Sebrae/RJ**.

Parágrafo Único – A obrigação quanto à confidencialidade permanecerá em vigor pelo prazo de 05 (cinco) anos após a extinção do **Contrato** ou até que as partes, expressamente e por escrito, resolvam por sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONDUTA ANTICORRUPÇÃO

A **CONTRATADA**, por si e por seus administradores, conselheiros, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios, procuradores e representantes, que venham a agir em seu nome, obriga-se a conduzir suas práticas operacionais, durante a consecução do presente **Contrato**, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, incluindo a Lei Anticorrupção brasileira, n.º 12.846/13, e o Código de Ética do Sistema **Sebrae**.

Parágrafo Primeiro – Na execução deste **Contrato**, fica vedado à **CONTRATADA** ou as pessoas acima referidas, dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro, bem ou vantagem, a qualquer membro do Sistema **Sebrae**, independente da relação jurídica firmada com a instituição, bem como autoridade governamental, funcionário público, agentes, particulares, consultores, representantes, parentes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar atos ou decisões ilegais, antiéticas ou para assegurar vantagem indevida para si ou para terceiros.

Parágrafo Segundo – Neste ato a **CONTRATADA** compromete-se a informar ao **Sebrae/RJ** sobre qualquer caso de corrupção que venha a ser envolvida, assim como de qualquer das pessoas referidas no *caput*, ainda que na condição de investigados e mesmo que não tenha divulgação na mídia.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** obriga-se a denunciar ao **Sebrae/RJ**, por meio de seu canal de denúncia (www.sebrae.com.br/ouvidoria ou pelo e-mail rj-ouvidoria@rj.sebrae.com.br) quaisquer atos ocorridos ou relacionados à execução deste **Contrato** que contrariem às disposições previstas nesta cláusula em especial, mas não apenas, quando envolverem condutas de colaboradores do **Sebrae/RJ**.

Parágrafo Quarto – Quaisquer situações que possam configurar conflito de interesses, reais ou aparentes, assim entendidas como àquelas que afetem ou possam vir a afetar a execução impecional, transparente e proba, bem como o interesse primário deste **Contrato**, com ou sem impacto econômico, devem ser imediatamente comunicadas à Gestora do **Contrato** ou, caso envolva este, por meio dos canais referidos no parágrafo anterior.

Parágrafo Quinto – As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados nas questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste **Contrato**.

Parágrafo Sexto – O descumprimento das determinações previstas nesta cláusula poderá acarretar na rescisão do presente **Contrato**, sem prejuízo à aplicação das multas e indenizações previstas na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SISTEMA SEBRAE

A **CONTRATADA**, por seus sócios, empregados, colaboradores ou prepostos, obriga-se a atuar na execução do objeto contratado em conformidade com a Legislação de Proteção de Dados Pessoais, sempre que tiver acesso a quaisquer Dados Pessoais ou banco de dados que o **Sebrae/RJ** seja controlador, assim definidos no artigo 5º, I, II e IV da referida LGPD, bem como observar os normativos, orientações de boas práticas, determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria e as instruções recebidas pelo **Sebrae/RJ**, garantindo sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que comprovadamente causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** assume o compromisso de corrigir, completar, excluir ou bloquear os Dados Pessoais decorrentes da execução do contrato, caso seja solicitado pelo **Sebrae/RJ**, salvo se devidamente justificada, bem como de tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, ainda que o Contrato celebrado entre as partes venha a ser resolvido.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** notificará o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do **Sebrae/RJ**, através do e-mail: dpo@rj.sebrae.com.br, sobre quaisquer reclamações ou solicitações de pessoas físicas ou dúvidas, em relação ao tratamento de Dados Pessoais fruto deste Contrato. O mesmo canal de contato deverá ser utilizado pela **CONTRATADA** sempre que tiver dúvidas ou necessidades de esclarecimentos, bem como solicitações específicas em relação ao tratamento de Dados Pessoais.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** compromete-se a adotar as medidas necessárias para garantir a segurança dos dados ao longo de todo o processo de tratamento do qual for responsável ou fizer parte, obrigando-se minimamente a garantir a confidencialidade por meio de pseudonimização ou criptografia dos Dados Pessoais, utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todos os compartilhamentos de Dados Pessoais que realizar com o **Sebrae/RJ**, manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado e garantir que os ambientes utilizados para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas, de governança e em conformidade com a LGPD e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Quarto - A **CONTRATADA** assume o compromisso de registrar todas as atividades de tratamento de Dados Pessoais em que o **Sebrae/RJ** seja controlador, sendo certo que os referidos registros deverão conter no mínimo a ação, identificação de usuários do sistema e data/hora da ação.

Parágrafo Quinto - A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar parte dos serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros mediante consentimento prévio e por escrito do **Sebrae/RJ**, onde deverá cumprir os mesmos compromissos assumidos neste Contrato no que for aplicável aos serviços subcontratados, especificar os serviços subcontratados e descrever as medidas técnicas e organizacionais que deverá implementar.

Parágrafo Sexto - A **CONTRATADA** compromete-se a monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e de seus terceiros, fornecendo ao **Sebrae/RJ** relatórios que comprovem o cumprimento das obrigações sobre esses controles sempre que solicitado e no prazo estabelecido.

Parágrafo Sétimo - A **CONTRATADA** notificará o **Sebrae/RJ** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do conhecimento ou em período menor, se necessário, em razão de ordem de Tribunal, autoridade ou órgão regulador, em especial:

- I. Não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais;
- II. descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais;
- III. violação de segurança na **CONTRATADA** ou nos seus subcontratados;
- IV. exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; e
- V. outras situações não previstas acima, mas que possam expor o **Sebrae/RJ**.

Parágrafo Oitavo - A **CONTRATADA** compromete-se a auxiliar o **Sebrae/RJ**:

- I. com as suas obrigações judiciais ou administrativas em razão da Lei de Proteção de Dados Pessoais, fornecendo informações ou qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e
- II. no cumprimento das obrigações decorrentes dos direitos dos titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

Parágrafo Nono - O Contrato celebrado entre as partes não transfere a propriedade ou controle dos dados do **Sebrae/RJ** ou dos seus clientes, inclusive Dados Pessoais, à **CONTRATADA** e os dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos serviços contratados são e continuarão a ser de propriedade exclusiva do **Sebrae/RJ**, inclusive sobre qualquer novo elemento de dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de dados estabelecido pelo Contrato.

Parágrafo Décimo - Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, depende de autorização prévia e por escrito pelo **Sebrae/RJ** à **CONTRATADA**.

Parágrafo Décimo Primeiro - Sempre que dados ou registros forem solicitados pelo **Sebrae/RJ** à **CONTRATADA**, esta deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da demanda, podendo ser em menor prazo nos casos em que a necessidade requerer, a norma aplicável ou o pedido de autoridade competente assim o exigir. Caso a **CONTRATADA** receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer dados, deverá comunicar ao **Sebrae/RJ** antes de fornecê-los, sempre que possível.

Parágrafo Décimo Segundo - O **Sebrae/RJ** não autoriza à **CONTRATADA** a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, produtos ou subprodutos que se origine ou sejam criados a partir do tratamento de dados estabelecido pelo Contrato celebrado entre as partes.

Parágrafo Décimo Terceiro - A **CONTRATADA** se compromete a devolver todos os dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, quando o contrato se encerrar, bem como a não guardar, armazenar ou reter os dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do Contrato celebrado entre as partes.

Parágrafo Décimo Quarto - Caso os dados estejam contidos em um banco de dados, físico ou

eletrônico, a **CONTRATADA** deverá remeter junto com os dados, dicionário que permita entender a organização do banco.

Parágrafo Décimo Quinto - Fica assegurado ao **Sebrae/RJ**, nos termos da lei, o direito de regresso em face da **CONTRATADA** diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento da LGPD ou das obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Décimo Sexto - A **CONTRATADA** reconhece e concorda que o **Sebrae/RJ** tem o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar, bem como de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado por ele, de forma presencial ou remota, com a finalidade de verificar a conformidade da **CONTRATADA** quanto à legislação de proteção de dados aplicável sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a **CONTRATADA** possui perante a Lei e este contrato.

Parágrafo Décimo Sétimo - A **CONTRATADA** se compromete a cumprir, no que couber, a Política de Segurança da Informação e Comunicação – PSIC – do Sistema Sebrae.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

A Proposta Comercial apresentada em xx/xx/xx pela **CONTRATADA** no certame licitatório, bem como o **Edital do Pregão Eletrônico nº xx/24 e Anexos**, constituem anexos do presente **Contrato**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro Central da Cidade do Rio de Janeiro, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir toda dúvida proveniente da interpretação ou execução deste **Contrato**.

E, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Pelo **Sebrae/RJ**:

Diretor Superintendente

Antonio Melo Alvarenga Neto

Diretor de Produto e Atendimento

Julio Cezar Rezende de Freitas

Gestora do Contrato

Jéssica Tavares Guimarães Raposo da Silva

Pela **CONTRATADA**:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Edital PE 18.2024 - Buffet Região Serrana II

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search?codigo=50-4D-21-F1-D9-1E-96-18-92-C5-CF-D6-B7-B8-D5-10-D3-18-06-A4> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: 50-4D-21-F1-D9-1E-96-18-92-C5-CF-D6-B7-B8-D5-10-D3-18-06-A4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✓ **Patricia Batista Damasceno Rodrigues de Araujo - 101.***.***-88** - 09/04/2024 11:00:43

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 187.***.***.***4

✓ **Fernanda Colares - 171.***.***-09** - 09/04/2024 11:08:56

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 177.***.***.***3

✓ **Claudia Pacheco - 032.***.***-37** - 09/04/2024 21:09:52

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 177.***.***.***6

